



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 16/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2022

(Contém 61 laudas)

ATA N.º 16/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 15 horas e 17 minutos

No dia onze do mês de abril de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o CUAB – Clube União Artística Benaventense, para apoio à participação de 23 atletas do clube no <i>Dinamic International Acro Cup 2022</i> , a realizar em Valência, entre os dias 13 e 18 de abril, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de		

	agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março		
3	Ratificação do voto favorável do presidente da Câmara Municipal de Benavente, em sede da reunião da Assembleia Geral da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., do dia 31/03/2022 – Relatório de Gestão e Contas de 2021 – Proposta		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
4	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
5	Empreitada de “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário – zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim” – Trabalhos complementares / Poço do moinho do Calvário e guarda metálica – Minuta do contrato	Informação 10860, de 01/04/2022	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
6	Proposta de procedimento concursal para ocupação de 2 postos de trabalho de técnico superior / psicólogos clínicos		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente – 2.ª fase” – Plano de Segurança e Saúde e Plano de	2021/300.10.001/20	Construções PRAGOSA, S.A.

	Sinalização Temporária da Via Pública / Aprovação		
8	Empreitada de “Recuperação do parque infantil da Barrosa e zona envolvente” – Trabalhos complementares e trabalhos a menos / Acerto da caução	2020/300.10.001/26	CATALIN – Serviços de Construção Civil, Lda.
9	Empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre Estrada da Carregueira e a E.N. 10), em Samora Correia” – Plano Final de Consignação / Aprovação	2021/300.10.001/15	Município de Benavente
10	Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias” – Aditamento à garantia bancária n.º 00125-02-2218315 / Restituição de quantias retidas	2020/300.10.001/1	CMR – Construções Martins e Reis, Lda.
11	Empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente” – Suspensão parcial dos trabalhos		
12	Empreitada de «Requalificação urbana do centro histórico de Benavente - Parque infantil “O Campino”» – Caducidade da adjudicação e perda da caução prestada a favor do Município – Proposta	2020/300.10.001/24	
13	Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Revisão de preços definitiva / Aprovação	2020/300.10.001/27	VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
14	Licença administrativa	1496/2021	Paulo M. M. André
15	Loteamento	17258/1994	CIHA – Companhia Imobiliária Herdade da Aroeira, S.A.

16	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	267/2020	Casimiro Filipe Carolino Pereira
17	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	606/2021	Paulo Jorge Cardoso das Neves
18	Reabilitação urbana	1861/2021	Francisco Gaspar Pederneira
19	Trânsito	170/2021	Rui Miguel Catarino Pauleta Rico
<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
20	Realização da Festa de S. Brás – 25 e 26 de maio – Pedido de apoio		Paróquia de N. ^a Sra. da Graça
21	Realização do XI Fim de Semana da Freguesia em Santo Estêvão – 10,11 e 12 de junho – Pedido de apoio		Junta de Freguesia de Santo Estêvão
22	Realização do XI Fim de Semana dos Amigos da Freguesia, em Foros de Almada – 8 e 9 de julho – Pedido de apoio		Junta de Freguesia de Santo Estêvão
23	Realização do 9.º Passeio de Motas e Motorizadas – 9 de abril – Requerimento para emissão de alvará de licenciamento		Comissão da Sardinha Assada de Benavente
24	Comemorações dos 512 anos do Foral de Samora Correia – Passeio de Cicloturismo – 15 de abril – Pedido de emissão de alvará de licenciamento	Informação n.º 10979, de 04/04/2022	
<p>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</p> <p>Educação</p>			
25	Passeios escolares – Pedido de cedência do autocarro		Creche e Jardim Infantil de Benavente
<p>Ação Social</p>			
26	Concurso, por classificação, tendente à atribuição do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de 7 fogos,	Informação n.º 11266, de 06/04/2022	

	no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020 / Ponto de situação das atribuições, valor de rendas a aplicar e proposta de minuta de contrato de arrendamento		
27	Pedido de atribuição de escalão	Informação n.º 10603, de 31/03/2022	
28	Pedido de atribuição de escalão	Informação n.º 10604, de 31/03/2022	
29	Pedido de atribuição de escalão	Informação n.º 10633, de 31/03/2022	
30	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, Anabela Rodrigues Gonçalves.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE informou da ausência da senhora vereadora Catarina Vale, por motivos de ordem pessoal.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO

1- PEÇA DE TEATRO “MONÓLOGOS DO PÉNIS”

Destacou a peça de teatro “Monólogos do Pénis”, levada à cena no Cineteatro de Benavente, com sala cheia, e deu nota que os atores ficaram muito agradados com o espaço e irão regressar, com outro evento.

2- “DA SAIA À ORELHA – HISTÓRIAS DE ENCANTAR”

Salientou o espetáculo de narração “Da Saia à Orelha – Histórias de Encantar”, que teve lugar no auditório do Palácio do Infantado, em Samora Correia, um projeto direcionado para as famílias e apoiado pela Direção Geral das Artes.

3- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Deu os parabéns à Junta de Freguesia de Samora Correia pela Gala do Foral, um espetáculo muito dignificante organizado pela Associação Teatral “Os Revisteiros”.

Considerou que aquela foi uma gala emblemática, tendo em conta, não só, os homenageados, mas, também, por se ter voltado a uma certa normalidade num espaço cultural.

4- 1.º ANIVERSÁRIO DO CLUBE MOTARD BENA PROUDERS

Parabenizou o grupo motard Bena Proudurs pelo seu 1.º aniversário, no âmbito do qual, foram organizadas diversas iniciativas comemorativas na freguesia de Benavente.

SENHORA VEREDORA MILENA CASTRO

1- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Congratulou a Junta de Freguesia de Samora Correia, pela organização da Gala do Foral, que teve lugar no Centro Cultural daquela freguesia, um espetáculo que presenteou o público com muita animação e muito talento dos mais variados convidados e coletividades que pisaram o palco, a quem também endereçou um agradecimento especial.

Congratulou os nomeados para as medalhas de mérito atribuídas naquela Gala, nomeadamente, Vanessa Salvador, pelo seu percurso brilhante na modalidade que pratica (natação) e João Luís Pernes, pela sua dedicação ao serviço do Grupo Desportivo de Samora Correia, onde foi jogador e, posteriormente, treinador.

Deixou uma nota especial para a Associação Teatral “Os Revisteiros”, pelo profissionalismo com que apresenta todos os seus espetáculos, fruto, sem dúvida alguma, de muito trabalho e dedicação, não só dos que sobem ao palco, mas, também, daqueles que, nos bastidores, não deixam que nada corra mal.

Endereçou parabéns a Joaquim Salvador pela sua simplicidade espontânea, que permite que todas as suas apresentações se revistam de sucesso.

2- PEÇA DE TEATRO “A CONTA, POR FAVOR”

Congratulou o grupo de teatro da Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, pelo seu regresso aos palcos com a peça “A Conta, Por Favor”, com encenação de Beatriz Albuquerque e Mónica Monteiro.

3- VOTOS DE SANTA PÁSCOA

Desejou uma Santa Páscoa a todos os munícipes e todo o Executivo, fazendo votos que seja uma época de renovação, celebrada em família com muita saúde.

SENHOR VEREDOR HÉLIO JUSTINO

1- GALA DO FORAL DE SAMORA CORREIA

Felicitou a Junta de Freguesia de Samora Correia, enquanto entidade organizadora da Gala do Foral, e a Associação Teatral “Os Revisteiros”, como produtora daquela mesma Gala, que regressou, ao fim de um interregno de dois anos, um espetáculo que proporciona uma mostra do que de melhor tem o movimento associativo e, também, dos jovens talentos do município e, sobretudo, da freguesia de Samora Correia.

Acrescentou que aquele é, também, um espetáculo de emoções, sendo sempre um gosto e uma satisfação estar presente naquele momento.

Endereçou uma palavra para aqueles que foram distinguidos ao longo da noite, nomeadamente, Vanessa Salvador, com vários títulos de campeã nacional na natação (a sua modalidade de paixão), sendo um exemplo para todos os jovens atletas do município, e João Luís Pernes que, para além de um bom homem (como foi referido na Gala, por diversas vezes), é muito dedicado à causa do movimento associativo, foi uma referência, enquanto jogador, treinou o Grupo Desportivo de Samora Correia, assumiu, também, o papel de dirigente, e, portanto, altamente merecedor daquele reconhecimento.

2- QUALIFICAÇÃO PARA A FINAL DA TAÇA DO RIBATEJO

Deu nota que, no passado fim de semana, os Juniores do Grupo Desportivo de Samora Correia conquistaram lugar na final da Taça do Ribatejo, ao vencerem, no terreno do Vasco da Gama, por sete bolas a três.

Mencionou que aquela equipa está a fazer um brilhante campeonato distrital da 1.ª divisão, ocupando a segunda posição, e vai discutir a final do troféu com o Salvaterrense, no próximo dia 01 de maio, em Abrantes.

Endereçou parabéns aos jovens atletas, dirigentes, técnicos e todos os contribuíram para aquele excelente resultado.

Sublinhou que é um orgulho para a Câmara Municipal quando os atletas do município atingem aquele nível.

3- FASE DE APURAMENTO PARA O CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL

Realçou que os Iniciados, quer do Grupo Desportivo de Benavente, quer, também, do Grupo Desportivo de Samora Correia, estão a fazer uma brilhante fase de apuramento do campeão distrital da categoria e, a cinco jornadas do fim, ocupam, respetivamente, o 1.º e 5.º lugares.

Endereçou parabéns àquelas duas equipas, pela prestação que têm tido, ao longo da atual época, no Campeonato Distrital da 1.ª Divisão da Associação de Futebol de Santarém.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- DIVERSAS INICIATIVAS DA FIM DE SEMANA ANTERIOR

Associou-se às congratulações dos senhores vereadores, relativamente às diversas iniciativas que decorreram no fim de semana anterior.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – PROPOSTA DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E O CUAB – CLUBE UNIÃO ARTÍSTICA BENAVENTENSE, PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DE 23 ATLETAS DO CLUBE NO *DINAMIC INTERNATIONAL ACRO CUP 2022*, A REALIZAR EM VALÊNCIA, ENTRE OS DIAS 13 E 18 DE ABRIL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 46.º E 47.º DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 01 DE OUTUBRO, ALTERADO PELAS LEIS N.ºS 74/2013, DE 6 DE SETEMBRO, E 101/2017, DE 28 DE AGOSTO, E PELO DECRETO-LEI N.º 41/2019, DE 26 DE MARÇO

Registo n.º 11.244, de 06/04/2022

Considerando:

a) Que, nos termos do art. 23.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;

b) Que, de acordo com o art. 33.º, n.º 1, alíneas o) e u), do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;

c) O disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

d) O disposto no Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente;

e) Que, nos termos do Regulamento Municipal acima mencionado, o CUAB apresentou candidatura (nosso registo MyDoc n.º 5936, de 28/03/2022), para apoio à participação de 23 atletas do clube no *Dinamic International Acro Cup 2022*, a realizar em Valência, entre os dias 13 e 18 de abril,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, no valor de 1.700 € (mil e setecentos euros), a celebrar entre o Município de Benavente e o CUAB, para apoio à participação de 23 atletas do clube no *Dinamic International Acro Cup 2022*, a realizar em Valência, entre os dias 13 e 18 de abril, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 02 040701;
- GOP: 03 001 2014/5005;
- Número sequencial de cabimento: 32 363

Benavente, 6 de abril de 2022

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, AO ABRIGO DA LEI N.º 5/2007, DE 16 DE JANEIRO, E DO DECRETO-LEI N.º 273/2009, DE 1 DE OUTUBRO

Entre

O **Município de Benavente**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça do Município, freguesia e município de Benavente, NIPC 506676056, representado por Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea a) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

O **Clube União Artística Benaventense – CUAB**, pessoa coletiva de direito privado, com sede no Centro Cultural de Benavente, freguesia e Município de Benavente, NIPC 501158430, representado por Filipa Santos, presidente da Direção do Clube União Artística Benaventense, adiante designado **SEGUNDO OUTORGANTE**;

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual se rege pelas seguintes Cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 – Constitui objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo a atribuição, pelo Primeiro Outorgante, da comparticipação financeira descrita na Cláusula Quarta, para apoio à participação de 23 atletas do clube no *Dinamic International Acro Cup 2022*, a realizar em Valência, entre os dias 13 e 18 de abril, de acordo com o programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato, do mesmo fazendo parte integrante, para todos os devidos e legais efeitos.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste contrato-programa;
- b) Organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- c) Manter, nos termos do artigo 6.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da sua insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela Câmara Municipal de Benavente;
- d) Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão do programa de desenvolvimento desportivo, um relatório final de execução das atividades desenvolvidas, onde conste a comparação entre os custos estimados e efetivamente realizados e respetivos documentos comprovativos das despesas efetuadas, a análise

dos objetivos e das finalidades específicas traçados e alcançados e os documentos contabilísticos previstos na legislação aplicável, nomeadamente, no regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo, abreviadamente designadas por ESNL;

e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;

f) Sempre que lhe for solicitado, prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Primeiro Outorgante, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na redação atual, sob pena de cessação do contrato nos termos do artigo 26.º n.º 1 alínea d) do Decreto-Lei n.º 273/2009, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;

g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos contratos-programa celebrados;

h) Fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico sejam estimados pelo Primeiro Outorgante em valor superior a € 50.000,00;

i) Colocar à disposição do Município de Benavente, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal.

Cláusula 3.ª

Início e termo de execução

O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica do Município de Benavente e termo em 31 de maio de 2022.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 – Para execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, a participação financeira do Primeiro Outorgante é de 1.700 € (mil e setecentos euros), o que corresponde a cinco duodécimos do valor atribuído no ano anterior.

Cláusula 5.ª

Dotação orçamental

1 – A despesa a efetuar pelo Primeiro Outorgante, no montante de 1.700 € (mil e setecentos euros), tem cabimento na dotação inscrita na classificação orgânica: 02, na classificação funcional: 252 e na classificação económica: 040701, GOP 03 001 2014/5005 do Orçamento de 2022.

2 – Ao presente contrato-programa corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º ____/2022.

3 – Prevalece sobre o presente contrato-programa o disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, nos termos do seu artigo 13.º, obrigando-se as partes ao seu escrupuloso cumprimento.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar para o efeito, por si ou por terceiros, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

1 – O presente contrato-programa poderá ser modificado ou revisto por livre acordo entre as partes, nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato-programa poderá sempre ser modificado ou revisto pelo Primeiro Outorgante quando, em virtude da alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.^a

Mora e incumprimento do contrato-programa

1 – O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução, nos termos do artigo 28.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o contrato-programa, havendo lugar à restituição das quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

3 – Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira, por parte do Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes.

Cláusula 9.^a

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por parte do Segundo Outorgante confere ao Primeiro Outorgante o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, nos termos do artigo 29.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao Primeiro Outorgante apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação, segundo o n.º 2 do mesmo artigo 29.º.

3 – Sem prejuízo da responsabilidade financeira do Segundo Outorgante, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pessoalmente pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

Cláusula 10.^a

Dever de sustação

1 – Se o Segundo Outorgante deixar, culposamente, de cumprir o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias que, nos termos da Cláusula 9.^a, devam ser restituídas.

2 – A reposição daquelas quantias pode ser efetuada mediante retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados com o Primeiro Outorgante, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

Cláusula 11.^a

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

1 – Se o Segundo Outorgante se encontrar em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a Segurança Social ou decorrentes de contratos-programa anteriores ou em vigor, não poderá beneficiar de novos apoios financeiros por parte do Primeiro Outorgante, sendo suspensos os apoios decorrentes de quaisquer contratos-programa em curso e enquanto a situação de incumprimento se mantiver.

2 – Para efeitos do disposto no n.º 1 da presente Cláusula, deve o Segundo Outorgante, sempre que lhe for solicitado pelos serviços do Primeiro Outorgante, dar expresso cumprimento ao preconizado na alínea f) da Cláusula 2.^a.

Cláusula 12.^a

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa serão submetidos à arbitragem, nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.^a

Casos omissos

Em tudo o que não estiver expressamente regulado no presente contrato-programa aplicam-se as disposições da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, em vigor no Município de Benavente.

Cláusula 14.^a

Entrada em vigor

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação, juntamente com os respetivos anexos, na página eletrónica do Município de Benavente, nos termos dos artigos 14.º n.º 1 e 27.º n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

Benavente, 12 de abril de 2022

O Primeiro Outorgante, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente

O Segundo Outorgante, Filipa Santos, presidente da Direção do CUAB

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo em análise e observou que o *Dinamic International Acro Cup* é reconhecido como um dos torneios da modalidade mais importantes e competitivos, constituindo uma oportunidade excelente para os ginastas do CUAB.

Acrescentou que o montante proposto, de mil e setecentos euros, corresponde a 50% do custo do transporte da equipa que, inicialmente, solicitou à Câmara Municipal a cedência do autocarro. Contudo, essa cedência era impossível porque, dada a distância, para além de o autocarro ter que ficar diversos dias em Valência, obrigava à presença de dois motoristas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o CUAB – Clube União Artística Benaventense, para apoio à participação de 23 atletas do clube no *Dinamic International Acro Cup 2022*, a realizar em Valência, entre os dias 13 e 18

de abril, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 3 – RATIFICAÇÃO DO VOTO FAVORÁVEL DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE, EM SEDE DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO, E.I.M., S.A., DO DIA 31/03/2022 – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2021 – PROPOSTA

Registo interno n.º 11.077, de 05/04/2022

Considerando que:

- a) No passado dia 31/03/2022 teve lugar reunião da Assembleia Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., que teve como um dos pontos da respetiva ordem de trabalhos, a apreciação e votação do Relatório de Gestão e Contas 2021, acompanhado pela Certificação Legal de Contas e pelos Relatório e Parecer do Fiscal Único, e que a receção da respetiva documentação de suporte, nos serviços municipais, já ocorreu após essa data, sem oportunidade de ter sido agendada a sua discussão prévia pela Câmara Municipal;
- b) Na dita reunião da Assembleia Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. foi, sob a forma de minuta e por unanimidade, aprovado o referido Relatório de Gestão e Contas 2021, acompanhado pela Certificação Legal de contas e pelos Relatório e Parecer do Fiscal Único (Docs. 1 a 3 anexos);
- c) Que tomou parte da mesma reunião, o presidente da Câmara Municipal, em representação legal do Município;

PROPÕE-SE QUE a Câmara Municipal, reunida em plenário, ratifique o voto favorável do seu presidente na reunião da Assembleia Geral da AR – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. do passado dia 31 de março de 2022, incidente sobre o Relatório de Gestão e Contas 2021 da empresa intermunicipal.

Benavente, 05 de abril de 2022.

A vice-presidente da Câmara Municipal, Catarina Pinheiro Vale

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que as Contas da empresa intermunicipal Águas do Ribatejo apresentam um Resultado Líquido de Exercício de dois milhões, nove mil, novecentos e noventa e dois euros e setenta e três cêntimos, montante um pouco inferior ao de anos anteriores, que foi decidido transferir para a conta de Resultados Transitados.

Observou que aqueles resultados revertem, sempre, para objetivos importantes da empresa, nomeadamente, a contenção do tarifário e os investimentos, que são de grande exigência, não havendo distribuição de dividendos pelos Municípios.

Disse que, comparativamente a 2020, o volume de negócios foi, sensivelmente, igual, sendo que o volume de água capturada e faturada teve um pequeno decréscimo.

Considerou positivo o facto de, numa altura em que o País perde população, haver um crescimento de 1,11% do número de clientes, tanto no que diz respeito ao abastecimento de água, como, também, ao saneamento, o que é importante para a própria sustentabilidade do sistema.

Aludiu a que a qualidade da água é medida através da conformidade das diversas análises que são realizadas, e que, em 2021, se situou na ordem dos 99,81%.

Registou a subida do indicador de cumprimento das licenças de descarga, cuja percentagem se situou em 98,65%, um dado muito positivo que resulta, também, do investimento num conjunto de equipamentos, nomeadamente, a ETAR [estação de tratamentos de águas residuais] do Porto Alto, que teve um contributo importante para essa situação.

Mencionou que a água não faturada se situa em valores próximos dos 30%, percentagem que é diferenciada nos vários territórios, sendo que Benavente fechou o ano com 33,23%, quando em 2020 tinha 38,63%.

Assinalou que tem havido um esforço significativo para procurar identificar as fugas de água e, também, algumas situações de furtos, tarefa que não é fácil, atendendo às centenas de quilómetros de rede que têm de ser, devidamente, analisados, para se encontrar as melhores formas de reduzir essas perdas. Observou que toda a água que não é faturada, tem custos de tratamento e elevação, entre outros, e, portanto, quanto mais se reduzir esses valores, melhor ficará o sistema, até porque a água é um bem fundamental.

Acrescentou que também se têm verificado perdas na rede, nomeadamente, nos ramais, continuando a ser detetadas ações fraudulentas.

Comentou que embora estivesse previsto um investimento total de, aproximadamente, 9,130 milhões de euros, apenas foi possível realizar cerca de 4,932 milhões de euros, fruto das dificuldades de acesso aos fundos comunitários, mas, também, às muitas dificuldades com as adjudicações e concretização das empreitadas, transversais ao País, por força da falta de mão-de-obra e dum conjunto de outros fatores. Ainda assim, grande parte desse investimento foi realizado com recurso a fundos próprios da entidade, tendo sido diminutos os apoios com fundos comunitários.

Referiu que a dívida continua a estar controlada, situando-se, no final de 2021, em dezassete milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quatro euros e oitenta e um cêntimos. Frisou que, em tempos, e com faturação ainda bem inferior à atual, o endividamento atingiu cerca de vinte e cinco milhões de euros, o que significa que o financiamento é fundamental para concretizar um conjunto de objetivos importantes.

Deu nota que apesar da empresa Águas do Ribatejo ter o objetivo de equiparar os territórios, tanto quanto possível, ainda há uma disparidade da taxa de cobertura do saneamento entre os municípios, com muito investimento por concretizar.

Concluiu, salientando que a empresa Águas do Ribatejo continua a ter uma situação, perfeitamente, controlada e que tem permitido, nos últimos três anos, face à pandemia, conter o tarifário.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ AZEVEDO perguntou se o senhor presidente consegue quantificar o decréscimo das perdas de água e se a situação é controlável. Questionou se a empresa Águas do Ribatejo está a planear alguma campanha de sensibilização para o consumo de água, não só a nível particular, mas, também, nas grandes empresas, tendo em conta as condições climáticas com que se está a ser assoberbado, diariamente, e que não são novidade.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que as perdas dizem respeito à diferença entre a quantidade de água que é captada e tratada, ficando em condições de ser disponibilizada aos munícipes, e a quantidade de água que é faturada, tendo a empresa Águas do Ribatejo o objetivo de chegar a um coeficiente de 20%. Contudo,

não é fácil concretizar esse objetivo, dado que a extensão da rede é quase equiparada à de Lisboa (uma grande cidade), com uma diferenciação muito grande, no que diz respeito ao número de clientes, sendo que alguns dos territórios são muito dispersos, com muitos quilómetros de redes.

Deu nota que a água não faturada desceu, no concelho de Benavente, de cerca de 38% para cerca de 33%, correspondendo a um decréscimo de 5,4%, o que é bom, em termos comparativos, mas, em termos absolutos, ainda continua a ser um valor significativo.

Acrescentou que a água não faturada corresponde a perdas e furtos, bem como à necessidade de fazer purgas na rede, sempre que há intervenções na mesma, seja de prolongamento, recuperação, requalificação ou reparação de avarias.

Afirmou que a empresa Águas do Ribatejo desenvolve, todos os anos, campanhas para sensibilizar as pessoas para a importância da água e para a racionalização do seu consumo.

Assinalou o facto de o consumo *per capita* ter reduzido, relativamente a 2020, embora não de forma muito significativa, sendo um fator importante que, de alguma forma, também contribuiu para que os resultados da empresa fossem inferiores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, ratificar o voto favorável do senhor presidente da Câmara Municipal, em sede da reunião da Assembleia Geral da AR – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., do dia 31 de março, relativamente ao Relatório de Gestão e Contas de 2021.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número sessenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, trezentos e oitenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – novecentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e nove euros e oitenta e quatro cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – seiscentos e catorze mil, quatrocentos e noventa e um euros e trinta e dois cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – seiscentos e trinta e sete mil, cento e dezanove euros e setenta e seis cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462602 – cento e cinquenta mil, oitocentos e dezoito euros e trinta e sete cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, cento e quarenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quatrocentos e quarenta e sete euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis euros e quinze cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, quinhentos e cinquenta euros e oitenta e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – seiscentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta euros e setenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de sete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, sessenta e seis euros e oitenta e nove cêntimos, dos quais sete milhões, trinta mil, novecentos e vinte e nove euros e noventa e dois cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e trinta e oito mil, cento e trinta e seis euros e noventa e sete cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 5 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CRUZEIRO DO CALVÁRIO – ZONA ENVOLVENTE, MURO DE CONTENÇÃO E MURALHA DO JARDIM” – TRABALHOS COMPLEMENTARES / POÇO DO MOINHO DO CALVÁRIO E GUARDA METÁLICA – MINUTA DO CONTRATO

Informação n.º 10860, de 01/04/2022

-1- Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 28/03/2022, foi homologada e aprovada a informação técnica n.º 9632, de 23/03/2022, relativa a trabalhos complementares, no âmbito da empreitada em apreço, assim considerados nos termos do disposto no artigo 370.º, n.º 1, do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto;

-2- Resulta da referida informação técnica que:

-2.1- Os trabalhos complementares, são os seguintes:

Artigo		Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário €	Total €
2.2.9		SERRALHARIAS				
	ARTIGO NOVO	2.2.9.4				
		Substituição, com fornecimento e aplicação de guardas metálicas semelhantes às existentes, onde inclui preparação da superfície dos perfis com limpeza e desengorduramento, decapagem e galvanização a quente, acabamento nas demãos necessárias de pintura de esmalte na cor igual ao existente, incluindo todas as fixações, peças de remate, barras de fixação, trabalhos de construção civil e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	m	13,40	212,33 €	2.845,22 €
2.4.1		DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS				
	ARTIGO NOVO	2.4.1.12				
		Escavação e aterro manual, em redor do poço, até às cotas definidas nas peças desenhadas para execução do suporte do solo. Inclui ainda abertura e reposição manual de vala para colocação de infraestrutura de eletricidade, de acordo com as peças desenhadas.	m ³	13,00	50,00 €	650,00 €
	ARTIGO NOVO	2.4.1.13				
		Fornecimento com execução de base em tout-venant com	m ²	20,90	24,00 €	501,60 €

			10cm após compactação do solo, incluindo todos os meios necessários.				
	ARTIGO NOVO	2.4.1.14	Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro numa espessura de 10cm, no interior do fosso, incluindo geodreno.	m ²	15,24	38,00 €	579,12 €
	ARTIGO NOVO	2.4.3.8	Fornecimento e execução de muro em blocos de cimento armados, com argamassa de cimento, para suporte do talude em redor do poço, incluindo fundação, com as dimensões de acordo com as peças desenhadas.	m ²	17,27	389,25 €	6.722,35 €
	ARTIGO NOVO	2.4.3.9	Fornecimento e aplicação de barramento com argamassa pronta Secil TEK B-Repara Face KC ou equivalente, incluindo prévio reboco e posterior envernizamento com verniz incolor.	m ²	35,30	85,00	3.000,50 €
2.3.6			CAP.6 - TUBAGEM				
	2.3.6.2		Fornecimento, montagem e instalação de tubo embebido em elementos de construção, incluindo abertura, assentamento e fecho de roços, acessórios e trabalhos de construção civil necessários à sua correta configuração, meios de elevação mecânicos (gruas, empilhadores telescópicos, outros) e/ou fixos (andaimes, outros) necessários para a montagem e aplicação, de acordo com condições técnicas.				
		2.3.6.2.1	Tubo do tipo ERM, livre de halogéneo, 25mm, Ref. ERM25 – JSL, ou equivalente.	m	3,00	3,90 €	11,70 €
	2.3.6.3		Fornecimento, montagem e instalação de tubo corrugado vermelho, enterrado no solo, incluindo preparação de vala e transporte para vazadouro das terras sobrantes e trabalhos de construção civil necessários à sua correta configuração, de acordo com condições técnicas.				

		2.3.6.3.1	Tubo do tipo PEAD, 40mm, Ref PEAD 40 – Politejo, ou equivalente.	m	45,00	4,33 €	194,85 €
2.3.7			Cap. 7 - CAIXAS				
	2.3.7.1		Fornecimento, montagem e instalação de caixas de passagem exteriores, incluindo todos os trabalhos de construção civil e acessórios necessários à sua correta configuração, de acordo com condições técnicas.				
		2.3.7.1.1	Caixa de derivação estanque com tampa, para instalação exterior, 152x114x75mm, IP55 / IK07, Ref. SL03555 – Schneider, ou equivalente.	un	2,00	32,00 €	64,00 €
Total							14.569,34 €

-2.2- O valor dos trabalhos complementares resultantes de trabalhos a mais, não previstos, a que se refere a presente informação, representam 8,78% do valor da adjudicação, não excedendo o limite autorizado por lei, fixado em 40%.

-2.3- Em termos percentuais, o valor do somatório dos trabalhos complementares, resultantes de trabalhos a mais, por situações não previstas, representam 1,54% do valor da adjudicação, não excedendo o limite autorizado por lei, fixado em 10%.

-2.4- Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, o valor da empreitada supera o valor da adjudicação em termos de trabalhos complementares imprevisíveis, em 8,78% e em trabalhos complementares não previstos, em 1,54%, como demonstra o seguinte quadro:

Valor da adjudicação	184.862,67 €	Percentagem do valor do trabalho face ao valor da adjudicação
Trabalhos complementares imprevisíveis anteriores	4.511,52 €	2,44 %
Trabalhos complementares imprevisíveis atuais	11.724,12 €	6,34 %
Trabalhos complementares não previstos (guarda metálica)	2.845,22 €	1,54 %
VALOR TOTAL	203.943,53 €	

-2.5- O valor dos trabalhos complementares a executar, e que deverão, posteriormente, ser objeto de liquidação, é de **14.569,34 € (catorze mil, quinhentos e sessenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos)**, ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor, cabimentados, cujo número de cabimento é 32170, de 23 de março de 2022.

-3- Em conformidade com a informação técnica e com a referida deliberação tomada pelo executivo municipal, que a homologou, são assumidos os trabalhos a executar como trabalhos complementares, no âmbito da empreitada em apreço, apresentando-se, seguidamente, a respetiva minuta de contrato.

EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CRUZEIRO DO CALVÁRIO – ZONA ENVOLVENTE, MURO DE CONTENÇÃO E MURALHA DO

JARDIM” – TRABALHOS COMPLEMENTARES / POÇO DO MOINHO DO CALVÁRIO E GUARDA METÁLICA**PRIMEIRA**

OBJETO: 1 - O presente aditamento ao contrato tem por objeto os trabalhos complementares, considerados na informação técnica número 9632 de 23/03/2022, homologada por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 28/03/2022, bem como a prorrogação do prazo para execução da empreitada, nos termos da mesma informação técnica e respetiva deliberação.

2 – Os trabalhos complementares, são os seguintes:

Artigo		Descrição dos trabalhos	Un.	Quant.	Preço Unitário €	Total €
2.2.9		SERRALHARIAS				
	ARTIGO NOVO 2.2.9.4	Substituição, com fornecimento e aplicação de guardas metálicas semelhantes às existentes, onde inclui preparação da superfície dos perfis com limpeza e desengorduramento, decapagem e galvanização a quente, acabamento nas demãos necessárias de pintura de esmalte na cor igual ao existente, incluindo todas as fixações, peças de remate, barras de fixação, trabalhos de construção civil e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu perfeito acabamento.	m	13,40	212,33 €	2.845,22 €
2.4.1		DEMOLIÇÕES E MOVIMENTO DE TERRAS				
	ARTIGO NOVO 2.4.1.12	Escavação e aterro manual, em redor do poço, até às cotas definidas nas peças desenhadas para execução do suporte do solo. Inclui ainda abertura e reposição manual de vala para colocação de infraestrutura de eletricidade, de acordo com as peças desenhadas.	m ³	13,00	50,00 €	650,00 €
	ARTIGO NOVO 2.4.1.13	Fornecimento com execução de base em tout-venant com 10cm após compactação do solo, incluindo todos os meios necessários.	m ²	20,90	24,00 €	501,60 €
	ARTIGO NOVO 2.4.1.14	Fornecimento e aplicação de pavimento em saibro numa espessura de 10cm, no	m ²	15,24	38,00 €	579,12 €

			interior do fosso, incluindo geodreno.				
	ARTIGO NOVO	2.4.3.8	Fornecimento e execução de muro em blocos de cimento armados, com argamassa de cimento, para suporte do talude em redor do poço, incluindo fundação, com as dimensões de acordo com as peças desenhadas.	m ²	17,27	389,25 €	6.722,35 €
	ARTIGO NOVO	2.4.3.9	Fornecimento e aplicação de barramento com argamassa pronta Secil TEK B-Repara Face KC ou equivalente, incluindo prévio reboco e posterior envernizamento com verniz incolor.	m ²	35,30	85,00 €	3.000,50 €
2.3.6			CAP.6 - TUBAGEM				
	2.3.6.2		Fornecimento, montagem e instalação de tubo embebido em elementos de construção, incluindo abertura, assentamento e fecho de roços, acessórios e trabalhos de construção civil necessários à sua correta configuração, meios de elevação mecânicos (gruas, empilhadores telescópicos, outros) e/ou fixos (andaimes, outros) necessários para a montagem e aplicação, de acordo com condições técnicas.				
		2.3.6.2.1	Tubo do tipo ERM, livre de halogéneo, 25mm, Ref. ERM25 – JSL, ou equivalente.	m	3,00	3,90 €	11,70 €
	2.3.6.3		Fornecimento, montagem e instalação de tubo corrugado vermelho, enterrado no solo, incluindo preparação de vala e transporte para vazadouro das terras sobrantes e trabalhos de construção civil necessários à sua correta configuração, de acordo com condições técnicas.				
		2.3.6.3.1	Tubo do tipo PEAD, 40mm, Ref PEAD 40 – Politejo, ou equivalente.	m	45,00	4,33 €	194,85 €
2.3.7			Cap. 7 - CAIXAS				
	2.3.7.1		Fornecimento, montagem e instalação de caixas de passagem exteriores, incluindo				

			todos os trabalhos de construção civil e acessórios necessários à sua correta configuração, de acordo com condições técnicas.				
		2.3.7.1.1	Caixa de derivação estanque com tampa, para instalação exterior, 152x114x75mm, IP55 / IK07, Ref. SL03555 – Schneider, ou equivalente.	un	2,00	32,00 €	64,00 €
Total							14.569,34 €

3 – O valor dos trabalhos complementares a executar é de 14.569,34 € (catorze mil quinhentos e sessenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor, considerando a diferença entre o valor total da empreitada e o valor da adjudicação, nos termos do seguinte quadro:

Valor da adjudicação	184.862,67 €	Percentagem do valor do trabalho face ao valor da adjudicação
Trabalhos complementares imprevisíveis anteriores	4.511,52 €	2,44 %
Trabalhos complementares imprevisíveis atuais	11.724,12 €	6,34 %
Trabalhos complementares não previstos (guarda metálica)	2.845,22 €	1,54 %
VALOR TOTAL	203.943,53 €	

SEGUNDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTAL: A despesa inerente ao contrato encontra-se satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- Classificação económica: 07010405 Parques e jardins;
- GOP: 11 001 2016/47 Requalificação do cruzeiro do calvário e muralha do jardim do Calvário
- Número sequencial de cabimento: 32170;
- Número sequencial de compromisso:

TERCEIRA

GARANTIA: A caução prestada pelo segundo outorgante, mediante a apresentação de (...), com o número (...), emitida em (...), no valor de (...);

QUARTA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia 28/03/2022, o prazo para execução da empreitada foi prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

QUINTA

NORMA SUPLETIVA: Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, em 01/04/2022: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com as pequenas alterações introduzidas. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, em 01/04/2022: *“À reunião”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a minuta de contrato em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aprovar a minuta do contrato referente aos trabalhos complementares no poço do moinho do Calvário e guarda metálica, no âmbito da empreitada de “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário – Zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim”, nos termos da Informação n.º 10860, de 01/03/2022, que se homologa, e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar no mesmo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

Ponto 6 – PROPOSTA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR / PSICÓLOGOS CLÍNICOS

Considerando que:

- Aquando da elaboração do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, foi proposta a criação de 5 postos de trabalho, no âmbito da carreira de técnico superior, sendo 4 psicólogos clínicos e 1 educador social, ao abrigo do Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar da Lezíria do Tejo, para ocupação de postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto;
- Nessa conformidade, foram abertos os respetivos procedimentos concursais, estabelecendo-se que os contratos cessariam, de acordo com a candidatura aprovada a fundos comunitários, no termo do ano letivo 2019/2020, ou noutra data que pudesse vir a ser considerada, no âmbito da referida candidatura;
- Os contratos então celebrados, foram prorrogados durante a execução de nova candidatura que veio dar continuidade ao projeto de Combate ao Insucesso Escolar, salientando-se, à data, que tal prorrogação poderia vir a verificar-se apenas até à comunicação da respetiva decisão, caso a candidatura não viesse a ser aprovada;
- Face à aprovação da nova candidatura, foram os trabalhadores novamente notificados da data da cessação dos respetivos contratos, informando-se que a mesma ocorreria em simultâneo com o termo da operação, ou seja, 30 de dezembro de 2022.
- Durante o período de tempo em que se aguardava pela decisão relativa à candidatura que veio dar continuidade ao projeto, ocorreu a vacatura de dois dos postos de trabalho em causa, os quais deram origem à abertura de novo procedimento concursal, tendo-

se verificado a ocupação de apenas um, apesar de se esgotar a respectiva reserva de recrutamento;

- Com a saída, entretanto, de uma das técnicas ao serviço, para ingressar num outro procedimento com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, voltámos a ter dois postos de trabalho vagos;

- É de todo conveniente tentar repor os recursos humanos anteriormente existentes, considerados, no âmbito deste projeto, indispensáveis à sua adequada execução, sobretudo, porque existe a expectativa de que a vigência do projeto possa vir a contar com nova prorrogação;

- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho é cometida apenas ao órgão executivo dos municípios, de acordo com o disposto no art.º 9.º do Decreto-Lei nº. 209/2009, de 3 de setembro.

Proponho, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho, no âmbito da carreira/categoria de técnico superior / psicólogo clínico.

1- Conteúdo funcional da carreira de técnico superior - Funções consultivas de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração de pareceres e projetos e outras atividades de apoio geral ou especializado; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica e representação do órgão em assuntos da sua especialidade.

1.1. - Descrição sumária das funções específicas a desempenhar:

. Realizar sessões de mentoria aos alunos sinalizados, participando nos processos de avaliação e monitorização multidisciplinar do Programa

- Realização de encontros *follow-up* para monitorização da manutenção dos ganhos obtidos
- Integrar e promover o Programa de Parentalidade Positiva, criando grupos de apoio/suporte com os pais e de partilha mútua, realizando sessões de *follow-up* e sessões individuais de *coaching* e apoio parental;
- Integrar e promover o Programa da Academia de Inteligência Emocional, realizando sessões de avaliação e psicométrica psicológica e psicossocial, consultas de acompanhamento e promovendo a gestão psico-emocional e a resiliência nas crianças, jovens e respetivas famílias e junto da comunidade escolar;
- o âmbito do programa de *coaching* para o empreendedorismo, colaborar na preparação e implementação de um concurso anual de empreendedorismo criativo;
- Participar nos processos de avaliação e monitorização multidisciplinar das várias atividades dos programas, integrando reuniões periódicas e elaborando relatórios de avaliação relativos à execução e impacto das atividades contempladas nos programas supra mencionados.

2- Modalidade de constituição da relação jurídica

A relação jurídica será constituída através de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do art.º 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o qual cessará, de acordo com a candidatura aprovada a fundos comunitários, a 30 de dezembro de 2022, ou noutra data que possa vir a ser considerada possível, no âmbito da referida candidatura e projeto.

3- Condições de admissão

3.1. Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

3.2. Devem reunir os requisitos gerais previstos no art.º 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar,
- Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.3. Habilitações literárias

Os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura, em psicologia clínica, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional.

3.3.1. Certificações específicas

É exigida cópia da cédula profissional comprovativa da inscrição na respetiva Ordem Profissional, ou declaração emitida pela entidade.

Assiste ao júri a faculdade de conferir a validade das inscrições, ou de solicitar aos candidatos que apresentem novo documento comprovativo das mesmas, sempre que se suscitarem dúvidas quanto à validade dos documentos entregues.

4- Métodos de seleção:

Será adotado o método de seleção previsto no n.º 6 do art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Avaliação curricular e o método de seleção facultativo previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro - Entrevista profissional de seleção.

4.1. Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório, nos termos do n.º 9 do art.º 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

5- Composição do júri:

Presidente: Fernanda Cristina Martins Gonçalves, chefe da Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude.

Vogais efetivos: Eva Oliveira Teles, dirigente da unidade orgânica de Educação e Ação Social / Serviço Social, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos, e Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Susy Cristina Santos Graça, técnica superior/psicóloga e Maria Margarida Cardeira Seno, técnica superior de sociologia.

6- Local de trabalho – área do município de Benavente

Paços do Município de Benavente, 6 de abril de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a proposta em análise e submeteu a mesma à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, aprovar a presente proposta de procedimento concursal para ocupação de 2 postos de trabalho de técnico superior / psicólogos clínicos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE – 2.ª FASE” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E PLANO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA – APROVAÇÃO

Processo n.º 2021/300.10.001/20

Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Informação n.º 10361, de 29/03/2022

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos serviços foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CIMLT, de análise técnica por parte do técnico superior de Higiene e Segurança no Trabalho – dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de coordenador de segurança em obra.

Sobre o mesmo, e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e diploma referidos, anteriormente, foi emitido parecer favorável em 29-03-2022, traduzido no “Termo de Validação Técnica do Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra” por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor e que se junta em anexo.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados, tecnicamente, pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”,

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de segurança em obra, deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Considerando o plano de sinalização temporária da via pública apresentado, cumpre informar que o mesmo se revela, de todo, justificável, face à necessidade de execução dos trabalhos de pavimentos betuminosos precedidos de fresagens, sinalização bem como, todos os trabalhos preparatórios e complementares necessários ao bom acabamento da obra.

Acresce, contudo, salientar que:

- No decorrer dos trabalhos, sejam garantidos todos os aspetos de segurança na salvaguarda dos interesses dos residentes na área de intervenção e do público em geral;
- Dever-se-á informar, antecipadamente, os residentes do início dos trabalhos e período de execução, garantindo condições que permitam o acesso às respetivas propriedades;
- Sejam repostas as condições iniciais, logo após a conclusão dos trabalhos;
- Assumam os encargos de eventuais reparações que venham a ser identificadas;
- Levem a conhecimento da GNR, Bombeiros Voluntários de Samora Correia, Proteção Civil e Junta de Freguesia de Samora Correia e Rodoviária o referido plano de sinalização temporária da via pública.

4. Face ao exposto, anteriormente, e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação superior o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Sinalização Temporária da Via Pública para a execução da obra mencionada em epígrafe.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.ª civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto, submete-se à aprovação superior o PSS e o PST da empreitada mencionada em epígrafe. À consideração. 31.03.2022”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 01.04.2022”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu o Plano de Segurança e Saúde e Plano de Sinalização Temporária da Via Pública da empreitada em título à apreciação do Executivo, propondo a nomeação do dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes para as funções de coordenador de segurança em obra.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 10361, de 29/03/2022 e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde e Plano de Sinalização Temporária da Via Pública da empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente – 2.ª fase” (documentação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro

eletrónico anexo à presente ata) e nomear o dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes para as funções de coordenador de segurança em obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 8 – EMPREITADA DE: “RECUPERAÇÃO DO PARQUE INFANTIL DA BARROSA E ZONA ENVOLVENTE”
- TRABALHOS COMPLEMENTARES E TRABALHOS A MENOS / ACERTO DA CAUÇÃO**

Processo n.º 2020/300.10.001/26

Adjudicatário: CATALIN – Serviços de Construção Civil, Unipessoal Lda.

Informação n.º 11340, de 06.04.2022

Na sequência da aprovação dos trabalhos complementares da empreitada em assunto, e em resposta ao nosso ofício n.º 1.981, de 11.03.2022, solicita o adjudicatário, através de e-mail datado de 22.03.2022 (registo de entrada n.º 6098, de 29.03.2022), a dispensa de apresentação da respetiva caução, justificando que, para o efeito, deve ser considerada a caução ainda por restituir, correspondente aos trabalhos a menos já ordenados.

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1. Por despacho superior datado de 12.02.2021, foi adjudicada a empreitada em título à empresa CATALIN – Serviços de Construção Civil, Unipessoal Lda., pelo valor de 145.946,65 € (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

2. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução, no valor de 7.297,33 € (sete mil, duzentos e noventa e sete euros e trinta e três cêntimos), através de numerário (guia de recebimento n.º 67/2021, de 08 de março), correspondente a 5% do valor da adjudicação.

Para reforço de caução, foi, até à data, deduzido o montante de 2.734,31 € (dois mil, setecentos e trinta e quatro euros e trinta e um cêntimos) no pagamento dos Autos de Medição de Trabalhos n.º 1 a n.º 7, correspondente a 5% do valor total dos referidos autos.

3. Através das informações técnicas n.º 8.431, de 11.03.2022 e n.º 10.015, de 25.03.2022, e de acordo com os respetivos despachos superiores, foram aprovados os trabalhos complementares, no valor de 10.411,18 €, e suprimidos os trabalhos na importância de 12.916,55 €.

4. Pelo ofício n.º 1.981, de 11.03.2022, foi solicitado ao adjudicatário a apresentação de caução, no valor de 520,56 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, a entregar em depósito ou dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.

5. Por outro lado, a existência de trabalhos a menos, na importância de 12.916,55 €, determina a redução do valor da caução inicial em 5% dos referidos trabalhos a menos, ou seja, em 645,83 €, e a sua consequente restituição ao adjudicatário.

6. Assim, tendo em conta que o valor da caução a apresentar pelo empreiteiro – 520,56 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos complementares, é inferior ao montante da caução ainda por restituir pelo dono da obra – 645,83 €, julga-se sem inconveniente que a garantia dos trabalhos complementares seja assegurada pela caução já prestada, devendo, apenas, ser restituído o valor diferencial de 125,27 € (645,83 - 520,56).

Nesse sentido, considera-se sem inconveniente a pretensão formulada pelo adjudicatário, devendo, ainda, ser restituída à empresa CATALIN – Serviços de Construção Civil, Unipessoal Lda., a importância de 125,27 € (cento e vinte e cinco euros e vinte e sete cêntimos).

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Manuel Couto da Silva, eng.^a civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Face ao exposto na informação técnica, em que se verificou que não haverá inconveniente na pretensão, propondo-se, também, que seja restituída à adjudicatária o valor de 125,27 €. À consideração superior. 01.04.2022”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 06.04.2022”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar e aprovar a informação n.º 11340, de 06/04/2022, referente à solicitação de acerto da caução a prestar para os trabalhos complementares e trabalhos a menos, no âmbito da empreitada de “Recuperação do parque infantil da Barrosa e zona envolvente”, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 9 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AV. EGAS MONIZ (TROÇO ENTRE A ESTRADA DA CARREGUEIRA E A E.N. 10), EM SAMORA CORREIA - PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO

Processo n.º 2021/300.10.001/15

Adjudicatário: PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda.

Submete-se a aprovação do Executivo, o Plano Final de Consignação da empreitada mencionada em epígrafe, que a seguir se transcreve:

PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO

Data da Consignação 23 de maio/2022

Prazo de execução da obra 270 dias

Data de conclusão da obra 17 de fevereiro/2023

Benavente, 5 de abril de 2022

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil

Registo n.º 11093/2022, de 5 de abril

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 06.04.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE colocou o Plano Final de Consignação da empreitada em epígrafe à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, aprovar o Plano Final de Consignação da empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N. 10), em Samora Correia”.
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 10 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTO HISTÓRICO DE BENAVENTE – AV. DAS ACÁCIAS”
- ADITAMENTO À GARANTIA BANCÁRIA N.º 00125-02-2218315 / RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS**

Processo n.º 2020/300.10.001/1

Cocontratante: CMR – Construções Martins & Reis, Lda.

Informação n.º 11394, de 06/04/2022

No âmbito da empreitada acima mencionada, o cocontratante, através de carta datada de 28 de março de 2022, registada sob o n.º 6291, em 31 de março de 2022, apresenta aditamento à garantia bancária n.º 00125-02-2218315, no valor de 22.637,02 € (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete euros e dois centavos), destinada à substituição das quantias retidas aquando do pagamento dos Autos de Medição e liberação das respetivas quantias de retidas.

Considerado o aditamento proposto, o valor total da caução passará a ser de 44 486,17 € (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e dezassete centavos).

Enquadramento:

Em 16 de fevereiro de 2022, através de correio eletrónico registado sob o n.º 3583, em 22 de fevereiro de 2022, solicitou o cocontratante, a substituição das quantias retidas aquando dos pagamentos efetuados por garantia bancária.

Na sequência do pedido, então, formulado, e após consulta ao processo, foi elaborada a informação 7073, de 2 de março, e que se transcreve para aqui a conclusão:

“Face a todo o exposto, julga-se sem inconveniente a substituição da caução, anteriormente, prestada através das quantias retidas aquando do pagamento dos autos de medição (perfazendo o valor de 22 427,02 €), por garantia bancária autónoma e à primeira solicitação, no valor de 22.637,02 € (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete euros dois centavos) a favor do Município de Benavente, de acordo com o modelo que se anexa à presente informação, em complemento à garantia bancária n.º 00125-02-2218315, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor atual

de 21 849,15 € (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e nove euros e quinze cêntimos), constante do processo.”

Submetida a discussão e apreciação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 7 de março de 2022, foi deliberado por unanimidade autorizar a substituição da caução, anteriormente, prestada através de quantias retidas, aquando do pagamento dos autos de medição (perfazendo o valor 22.427,02 €), por garantia bancária autónoma e à primeira solicitação, no valor de 22.637,02 €, a favor do Município de Benavente, em complemento à garantia bancária n.º 00125-02-2218315, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A.

Posto isto, e na sequência da comunicação da decisão então tomada pela Câmara Municipal, apresenta a CMR – Construções Martins & Reis, Lda., **aditamento à garantia bancária n.º 00125-02-2218315**, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. – Millennium BCP, no valor de **22.637,02 €** (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e sete euros e dois cêntimos), passando esta a ter o valor total de **44.486,17 €** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e dezassete cêntimos).

CONCLUSÃO

Em face de tudo quanto se expôs, e considerando:

- O disposto no artigo 294.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto “*A requerimento do cocontratante, o contraente público pode autorizar a substituição da caução que tenha sido prestada desde que fiquem salvaguardados os pagamentos já efetuados, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 90;*
- que o valor total da garantia bancária cobre integralmente o montante das quantias retidas aquando dos pagamentos efetuados, bem como das quantias a reter e relativas à manutenção dos verdes

julga-se de aceitar o **aditamento à garantia bancária n.º 00125-02-2218315**, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. – Millennium BCP, perfazendo o total de **44.486,17 €** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e dezassete cêntimos).

Por outro lado, e no que diz respeito à liberação das quantias retidas aquando do pagamento efetuados, no valor total de **22.427,02 €** (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e sete euros e dois cêntimos), deverão as mesmas ser restituídas à CMR – Construções Martins & Reis, Lda.

A saber:

Trabalhos contratuais

QUADRO I

Autos de Medição			Valor retido
N.º	Data	Valor	
01/2020	29/09/2020	19.280,00 €	964,00 €
02/2020	28/10/2020	40.584,20 €	2.029,21 €
03/2020	27/11/2020	62.965,92 €	3.148,30 €
04/2020	18/12/2020	26.626,10 €	1.331,31 €

05/2021	09/01/2021	61.270,02 €	3.063,50 €
06/2021	05/03/2021	74.068,77 €	3.703,44 €
07/2021	08/04/2021	85.255,25 €	4.262,76 €
08/2021	07/05/2021	41.743,44 €	2.087,17 €
09/2021	20/07/2021	20.989,36 €	1.049,47 €
TOTAL		432.783,06 €	21.639,16 €

Trabalhos complementares

QUADRO II

<i>Autos de Medição</i>			<i>Valor retido</i>
<i>N.º</i>	<i>Data</i>	<i>Valor</i>	
01/2021	16/07/2021	4 266,48 €	426,65 €
02/2021	16/07/2021	3 612,13 €	361,21 €
TOTAL		7 878,61 €	787,86 €

À consideração superior,

A coordenadora técnica, Cidália Maria Martins José Moreira

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Pelo exposto, propõe-se aceitar o aditamento à garantia bancária n.º 00125-02-2218315, e restituir o valor de 22.427,02 € à adjudicatária. À consideração superior. 06/04/2022”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 06.04.2022”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e submeteu a informação à eventual aprovação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar e aprovar a informação n.º 113940, de 06/04/2022, referente ao aditamento à garantia bancária n.º 00125-02-2218315, prestada no âmbito da empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias”, e restituição de quantias retidas, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE”

- SUSPENSÃO PARCIAL DOS TRABALHOS / APROVAÇÃO

Processo n.º 2020/300.10.001/19

Adjudicatário: Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.

Informação n.º 11386, de 06/04/2022

A presente empreitada foi consignada à empresa Gasfomento – Sistemas e Instalações de Gás, S.A., e consignada em 05-08-2021, com o prazo de execução de 150 dias. Foi aprovado o PSS em 30-08-2021, e comunicado ao empreiteiro em 03-09-2021, ficando a data limite para a conclusão da obra em 31-01-2022. Foi, depois, concedida a prorrogação do prazo de execução por 75 dias, a título gracioso, passando a data da conclusão da empreitada para o dia 18-04-2022.

Considerando que:

- A empresa A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A. enviou e-mail em 05-04-2022 – ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 6625, datado de 06-04-2022 – onde consta que “(...) *Tal como discutido nas últimas reuniões de obra, informo que será necessário suspender parcialmente os trabalhos da empreitada, devido à necessidade de estudar alterações ao projeto relacionadas com a conclusão dos nós 1 e 25 e respetiva interligação à rede existente de abastecimento.*”;

- A Fiscalização do Município de Benavente verificou que existe a necessidade de estudar alterações ao projeto, relacionadas com a execução e substituição da passagem hidráulica 2.2;

- Essa mesma necessidade de estudar alterações a introduzir no projeto não se encontrava plasmada no contrato celebrado entre as partes, surgindo a necessidade de fazer refletir os constrangimentos provocados no prazo de execução da empreitada;

- Para tal, propõe-se a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada, designadamente, os respeitantes à execução e substituição da passagem hidráulica 2.2 e à rede de abastecimento de água nos nós 1 e 25. Os trabalhos referidos condicionam, ainda, os trabalhos de desinfeção e ensaios de pressão da mesma rede, bem como os trabalhos de pavimentação da estrada, pelo que todos estes trabalhos deverão ser, igualmente, suspensos.

- Esta suspensão parcial dos trabalhos tem como fundamentos o disposto na alínea b) do artigo 365.º do CCP, em que: “*sem prejuízo dos fundamentos gerais de suspensão previstos no presente Código e de outros previstos no contrato, o dono da obra pode ordenar a suspensão da execução dos trabalhos em caso da verificação da necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto;*” e o disposto na alínea a) do artigo 297.º do CCP, em que: “*a execução das prestações que constituem o objeto do contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com o fundamento da impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora do contraente público ou na disponibilização de meios ou bens necessários à respetiva execução;*”

- Propõe-se, assim, a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada, desde o dia 04-04-2022 e por um período que se prevê de quinze (15) dias, findo o qual, e estando reunidas as condições, os trabalhos serão retomados;

- O dono da obra e o empreiteiro renunciam a qualquer direito de indemnização decorrente dos eventuais danos provocados pela impossibilidade de execução dos trabalhos;

- Em caso de aprovação da presente suspensão parcial de trabalhos, logo que sejam os mesmos retomados, deve o empreiteiro apresentar o plano de trabalhos ajustado à nova situação.

À consideração superior,

O técnico superior, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva

MINUTA – AUTO DE SUSPENSÃO PARCIAL DE TRABALHOS
(Azinhaga do Contador)

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, no local onde estão a ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente”, adjudicada por decisão tomada em conferência procedimental deliberativa, realizada por videoconferência em vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte um, a GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A., no valor de 1.158.249,29 € (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove euros e vinte e nove cêntimos), excluindo o IVA, sendo que 949.990,15 € (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa euros e quinze cêntimos) serão encargos do Município de Benavente e 208.259,14 € (duzentos e oito mil, duzentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos) serão encargos da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., e pelo prazo de execução de 150 (cento e cinquenta) dias, acrescido de prorrogação de 75 (setenta e cinco) dias, compareceram Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, engenheiro civil, diretor de fiscalização, na qualidade de representantes da Câmara Municipal de Benavente, Filipe Rego Costa Matos, diretor de Planeamento e Obras, na qualidade de representante da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A., e Pedro Gonçalo Pessoa Martins, engenheiro civil, na qualidade de representante do adjudicatário, conforme declaração em anexo, a fim de procederem à suspensão parcial dos trabalhos – Azinhaga do Contador, no âmbito da referida empreitada, e cuja formalização se realiza através do presente auto, para efeitos do disposto no artigo 369.º do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP).

A suspensão parcial dos trabalhos da empreitada foi decretada em conferência procedimental deliberativa, realizada em _____ de 2022, sendo que a mesma decorre da impossibilidade temporária de cumprimento do contrato na Azinhaga do Contador, devido à necessidade de estudar alterações a introduzir ao projeto, relacionadas com a conclusão dos nós 1 e 25 e respetiva interligação à rede existente de abastecimento de água e com a execução e substituição da passagem hidráulica 2.2.

Uma vez que tal necessidade de estudar alterações a introduzir no projeto não se encontrava plasmada no contrato de empreitada celebrado entre as partes, surge, por ora, a necessidade de fazer refletir os constrangimentos provocados no prazo de execução da empreitada.

Para tanto, determina-se a suspensão parcial dos trabalhos da empreitada designadamente os respeitantes à execução e substituição da passagem hidráulica 2.2 e à rede de abastecimento de água nos nós 1 e 25, considerando que os trabalhos referidos condicionam ainda os trabalhos de desinfeção e ensaios de pressão da mesma rede, bem como os trabalhos de pavimentação da estrada, pelo que todos estes trabalhos deverão ser igualmente suspensos.

A suspensão dos trabalhos tem efeitos a 4 de abril de 2022, por um período que se prevê de quinze (15) dias, findo o qual, e estando reunidas as condições, os trabalhos serão retomados.

Seja concedido um prazo adicional para a execução da empreitada, correspondente à duração prevista dos trabalhos suspensos, conforme plano de trabalhos, prorrogando-se, assim, a data de conclusão da obra em igual período.

Esta suspensão tem como fundamento o disposto no artigo 365.º, alínea b) do CCP.

O dono da obra e o empreiteiro renunciam a qualquer direito de indemnização decorrente dos eventuais danos provocados pela impossibilidade de execução dos trabalhos, uma vez que tal impossibilidade não é imputável a nenhuma das partes. Nos termos do n.º 1 do artigo 298.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a execução das prestações que constituem objeto de contrato recomeça logo que cessem as causas que determinam a suspensão.

E reconhecendo-se nada mais haver a tratar, foi encerrado este auto de suspensão, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 369.º do CCP, o qual, lido em voz alta, e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho – Presidente – Câmara Municipal de Benavente
João Pedro Caniço Marques Abrantes da Silva, engenheiro civil, diretor de fiscalização – CMB
Filipe Rego Costa Matos, diretor de Planeamento e Obras – Representante da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A.
Pedro Gonçalo Pessoa Martins, engenheiro civil – Representante do adjudicatário

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Submete-se à consideração superior a proposta da presente informação técnica. 06/04/2022”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 06.04.2022”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu a suspensão parcial dos trabalhos relativos à empreitada em causa à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aprovar a suspensão parcial dos trabalhos relativos à empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente”, desde o dia 04-04-2022 e por um período previsível de quinze (15) dias, findo o qual, e estando reunidas as condições, os trabalhos serão retomados.

Mais foi deliberado, igualmente por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aprovar o respetivo auto de suspensão parcial dos trabalhos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 12 – EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO DE BENAVENTE – PARQUE INFANTIL “O CAMPINO”»
- CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO E PERDA DA CAUÇÃO PRESTADA A FAVOR DO MUNICÍPIO – PROPOSTA**

Processo n.º 2020/300.10.001/24

Adjudicatário: CATALIN – Serviços de Construção Civil, Unipessoal, Lda.

Informação n.º 11418, de 06/04/2022

No seguimento do procedimento pré-contratual para empreitada de «Requalificação Urbana do Centro Histórico de Benavente – Parque infantil “O Campino”», tendo a tramitação do procedimento corrido nos devidos termos legais, cumpridas todas as exigências impostas pelas normas da contratação pública, procedeu a entidade adjudicante, Município de Benavente, à adjudicação do contrato à proposta apresentada pela empresa concorrente CATALIN – Serviços de Construção Civil, Unipessoal, Lda.;

Em estrito cumprimento com o disposto no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (doravante, CCP), uma vez adjudicada a empreitada à empresa concorrente, foi notificada a adjudicatária para proceder à outorga do contrato, de acordo com o imposto pelo artigo 104.º do CCP;

Consequentemente, e sem prejuízo de ter sido devidamente notificada para o efeito, mediante comunicação na plataforma eletrónica de contratação pública na qual foi tramitado todo o procedimento pré-contratual em causa – plataforma Saphety –, não procedeu a adjudicatária à remessa do contrato assinado, eletronicamente, no prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar para o efeito;

Em 18.11.2021, confrontado com tal circunstancialismo fáctico, e em estrito cumprimento com o regime legal vertido no artigo 105.º do CCP, o Município de Benavente procedeu à notificação da adjudicatária, do projeto de caducidade da adjudicação;

Do conteúdo documental de tal notificação, constava, ainda, a referência a um prazo de 5 (cinco) dias para que, se assim pretendesse, fosse exercido, pela adjudicatária, o seu direito a apresentar pronúncia em sede de audiência prévia;

Por consequência, em 03.12.2021, foi apresentada pronúncia pela adjudicatária, e, em 05.01.2021, foi rececionada pelo Município de Benavente, uma nova comunicação da adjudicatária, remetida por correio eletrónico, a solicitar uma resposta à audiência prévia apresentada, bem como a compelir o Município a proceder à devolução da caução prestada, uma vez que o contrato não havia sido celebrado;

Foi, então, solicitada, para efeitos de tomada de decisão administrativa final sobre as questões controvertidas, a apreciação jurídica da pronúncia da adjudicatária e, bem assim, da sua comunicação, datada de 05.01.2022, à assessoria jurídica externa do Município;

Da nota jurídica elaborada, que se anexa, resulta, em conclusão, que:

1. o Município de Benavente, através da sua Câmara Municipal, delibere manter a projetada decisão de caducidade da adjudicação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 105.º do CCP, ato que elimina, com efeitos imediatos e diretos, o ato primitivo de adjudicação praticado pelo Município; deliberação que deve ser notificada à sociedade CATALIN – Serviços de Construção Civil, Unipessoal, Lda.;

2. subsequentemente, o Município de Benavente, através da sua Câmara Municipal, delibere considerar a caução prestada pela adjudicatária, a sociedade CATALIN – Serviços de Construção Civil, Unipessoal, Lda., perdida em seu favor, enquanto entidade adjudicante; deliberação que deve ser notificada à sociedade CATALIN – Serviços de Construção Civil, Unipessoal, Lda.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, eng.^a civil

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Submete-se à consideração superior as propostas resultantes em conclusão da nota jurídica, traduzidas na presente informação técnica. 06/04/2022”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 06.04.2022”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu as conclusões da nota jurídica elaborada acerca da matéria, à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, homologar a Informação n.º 11418, de 06/04/2022 e, nos termos da mesma:

- manter a projetada decisão de caducidade da adjudicação da empreitada de «Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Parque infantil “O Campino”», nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 105.º do CCP, ato que elimina, com efeitos imediatos e diretos, o ato primitivo de adjudicação praticado pela Câmara Municipal;
- considerar a caução prestada pela adjudicatária (a sociedade CATALIN – Serviços de Construção Civil, Unipessoal, Lda.), perdida em favor da Câmara Municipal, enquanto entidade adjudicante;
- notificar a sociedade CATALIN – Serviços de Construção Civil, Unipessoal, Lda. da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO VERDE DA URBANIZAÇÃO DA QUINTA DO PORTÃO DE FERRO, EM BENAVENTE”
- REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – APROVAÇÃO

Processo n.º 2020/300.10.001/27

Adjudicatário: VIBEIRAS – SOCIEDADE COMERCIAL DE PLANTAS, S.A.

Informação n.º 11367, de 06/04/2022

Efetuada o cálculo da revisão de preços definitiva da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 8874, de 16-03-2022, foi, em cumprimento do despacho exarado em 17-03-2022 pelo presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 2410, de 25/03/2022, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, ao abrigo do n.º 1 art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

Dentro do prazo estabelecido, veio o empreiteiro, através de ofício datado de 29-03-2022, com registo de entrada n.º 6376, de 01-04-2022, expor o seguinte:

“(..)

1. O cálculo apresentado no v/ ofício n.º 2410 não inclui a totalidade dos trabalhos contratuais, nomeadamente, os trabalhos já faturados (2.051,28 €) e ainda por faturar, relativos ao artigo 8.2 do contrato de empreitada.

2. Pelo exposto, o cálculo agora apresentado não poderá ser aceite pela Vibeiras, nem considerado definitivo.

3. *Face ao carácter provisório do valor da revisão de preços, para minimizar o impacto financeiro decorrente do processo de aprovação do valor a faturar, a Vibeiras solicita a autorização imediata para faturação do valor de 11.817,92 €.*”

Atendendo ao exposto, e em cumprimento do despacho, superiormente, exarado a 04-04-2022, cabe informar:

- Relativamente ao facto do cálculo apresentado não contemplar a totalidade dos trabalhos contratualizados, deve-se a terem sido, apenas, contabilizados os trabalhos já efetuados e faturados. Como o auto n.º 5, relativo à manutenção dos espaços verdes, foi posterior (27-01-2022) à data do cálculo da revisão de preços (26-01-2022), o valor aí faturado não foi contemplado para efeitos do referido cálculo.

Os valores de revisão de preços relativos à manutenção, auto n.º 5 e posteriores, serão efetuados de acordo com os índices, entretanto, já publicados (22-03-2022) e que se aplicam a mão-de-obra, materiais e equipamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2021;

- Relativamente ao facto alegado pela adjudicatária no ponto 2 do seu ofício, esclarecemos que o termo utilizado como “definitivo” deve-se ao facto de, no cálculo efetuado, não existirem valores de índices provisórios;

- Relativamente ao facto de se solicitar a autorização imediata para faturação do valor de 11.817,92 €, entendendo que o seu carácter é provisório, importa esclarecer que o valor apurado é relativo ao cálculo da revisão de preços efetuado a 26-01-2022 e apresentado através do nosso ofício n.º 2410, de 25-03-2022, com a aplicação dos índices definitivos, válidos até setembro de 2021.

Assim, e atendendo ao exposto, considera-se de submeter o montante da revisão de preços definitiva, no valor de 11.817,92 € (onze mil, oitocentos e dezassete euros e noventa e dois cêntimos), a que acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor, à aprovação superior, para que os serviços procedam, posteriormente, ao seu processamento e liquidação.

À consideração superior,

A técnica superior, Ana Cristina Ramalho Correia Rosa

Parecer do dirigente das Obras Municipais: *“Pelo exposto na informação técnica, propõe-se à aprovação superior o montante da revisão de preços, no valor de 11.817,92 € + IVA. À consideração superior. 06/04/2022”*

Despacho do presidente da Câmara: *“À reunião. 06.04.2022”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em análise e submeteu a revisão de preços definitiva da empreitada em título à eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aprovar a revisão de preços definitiva da empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente”, nos termos da Informação n.º 11367, de 06/04/2022, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE TRÊS EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO COLETIVA E GARAGENS

Processo n.º 1496/2021

Requerente: Paulo M. M. André

Local: EN 118 – Samora Correia

Parecer CDMOPPUA, de 06.04.2022

Proposta de decisão

Face ao exposto na informação dos serviços competentes para análise, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura para construção de 3 edifícios multifamiliar, garagens e respetivas obras de urbanização, a executar em 3 fases, de impacto semelhante a loteamento / impacto relevante com a aceitação dos 14 lugares públicos, no interior da parcela, devendo ficar condicionado o deferimento do pagamento da compensação em numerário, de 74.952,13 €, relativo à ausência de espaços para verdes e para equipamentos e devendo ficar apostas as seguintes condições:

1- Na licença de utilização, de que o acesso à parcela não poderá ser impedido, face aos 14 lugares de estacionamento, e aos contentores do lixo;

2- Deverá ficar registado, na parcela do condómino, um ónus relativo à serventia de passagem para as infraestruturas pluviais, abastecimento de águas e águas residuais;

3- Todos os trabalhos de limpeza e manutenção dos espaços exteriores, incluindo equipamentos, como os caixotes do lixo, são da responsabilidade do condomínio.

Deveram ser apresentados os projetos de especialidades referentes a cada uma das fases, devendo observar o artigo 59.º do RJUE, estando os mesmos associados à calendarização apresentada.

1. Pretende o requerente proceder à construção de 3 edifícios de habitação coletiva, numa propriedade com a área de 6.326,00 m², sita no local referido em epígrafe, a executar em 3 fases, compreendendo a construção de 28 fogos e de 30 garagens;
2. Os três edifícios de habitação coletiva serão autónomos e independentes, partilhando um terreno envolvente comum, em regime de condomínio, que será objeto de obras de urbanização, existindo a tardoz 3 baterias de garagens para os proprietários das respetivas frações;
3. O faseamento contempla:
 - a. Fase 1 que compreende as obras de urbanização e arranjo de espaços exteriores, o bloco de habitação coletiva identificado pela letra A e as garagens designadas de bloco D;
 - b. Fase 2 que compreende o bloco de habitação coletiva identificado pela letra B e as garagens designadas de bloco E;
 - c. Fase 3 que compreende o bloco de habitação coletiva identificado pela letra C e as garagens designadas de bloco F.

4. A urbanização traduz-se numa área de implantação de 2.537,70 m² e de construção de 5.595,60 m²;
5. A cércea dos edifícios corresponde a 11.50 m e a cércea das garagens a 3.95 m;
6. O número de lugares de estacionamento apresenta 14 lugares públicos (no interior da parcela), 32 lugares privados e 3 lugares destinados a utentes com mobilidade condicionada;
7. De acordo com o disposto nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, conjugado com as disposições dos artigos 44.º e 57.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, a operação urbanística é geradora de impacto semelhante a loteamento e impacto relevante;
8. A operação urbanística obriga à cedência ao domínio público, ou à sua compensação por ausência, das seguintes áreas:
 - a. Espaços verdes e de utilização coletiva 1.305,64 m²;
 - b. Equipamento e de utilização coletiva 1.632,05 m².
9. O promotor solicita a compensação monetariamente a ausência de áreas para espaços verdes e equipamento de utilização coletiva;
10. Está prevista uma área para a colocação dos contentores do lixo;
11. Existe, ainda, a servidão de passagem dos ramais de pluviais, de abastecimento de águas e de águas residuais para servir o loteamento, que se encontra em fase final de apreciação, referente ao processo n.º 1/2020, em nome do mesmo promotor.

Anexo 01 – informação técnica,

Anexo 02 – peças desenhadas

O chefe de Divisão, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	06.04.2022
O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explanou o parecer técnico e observou que o processo se encontra presente ao Executivo, para que a Câmara Municipal aceite catorze lugares de estacionamento público no interior da parcela e, ainda, a compensação em numerário, de 74.952,13 €, relativo à ausência de espaços para verdes e para equipamentos.

Acrescentou que caso exista essa aceitação por parte do Executivo, deve o parecer técnico ser homologado e aprovado o projeto de arquitetura, nos termos e condições propostas nesse mesmo parecer.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, aceitar catorze lugares de estacionamento público no interior da parcela com a área de 6.326,00 m², sita na Estrada Nacional 118, em Samora Correia, bem como a compensação em numerário, de 74.952,13 €, relativa

à ausência de espaços para verdes e para equipamentos, e aprovar o projeto de arquitetura referente à construção de 3 edifícios de habitação coletiva, nos termos e condições constantes do parecer do chefe da DMOPPUDA, de 06 de abril, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – LOTEAMENTO

Processo n.º 17258/1994

Requerente: CIHA – Companhia Imobiliária Herdade da Aroeira, S.A.

Local: Herdade da Aroeira – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 05.04.2022

Por despacho do sr. vereador, de 04/03/2022, foi efetuada vistoria às obras de urbanização, no dia 01/04/2022.

Relativamente às infraestruturas em questão, informa-se o seguinte:

1.ª fase

A Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 06/06/2005, ratificou o auto de receção definitiva parcial das obras de urbanização, com exceção dos trabalhos referentes a plantações, sementeiras e aparelhos em circuito de manutenção, datado de 01/03/2005.

A Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 16/08/2005, ratificou o auto de receção provisória parcial, arranjos exteriores, correspondendo esta aos trabalhos de plantações, sementeiras e aparelhos em circuito de manutenção.

No que respeita aos trabalhos de plantações e sementeiras, no âmbito de arranjos exteriores, ainda não foram objeto de receção definitiva, pelo que se mantém retido o valor de 10.364,63 €, respeitante a 10% do montante dos trabalhos (plantações e sementeiras).

2.ª fase

A Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 27/12/2001, ratificou o auto de receção provisória parcial das obras de urbanização, datado de 2002-01-02.

A Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 16/08/2005, ratificou o auto de receção parcial, correspondendo esta aos trabalhos de plantações e sementeiras no âmbito dos arranjos exteriores.

A Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 06/06/2005, ratificou o auto de receção definitiva parcial das obras de urbanização datado de 01/03/2005.

No que respeita aos trabalhos de plantações e sementeiras, no âmbito de arranjos exteriores, ainda não foram objeto de receção definitiva, pelo que se mantém retido o valor de 7.243,94 €, respeitante a 10% do montante dos trabalhos (plantações e sementeiras).

A presente vistoria apenas incidiu sobre os trabalhos ainda não rececionados, definitivamente, ou seja, correspondeu aos trabalhos de plantações, sementeiras e aparelhos em circuito de manutenção da 1.ª e 2.ª fase do loteamento.

Arranjos exteriores

O arquiteto paisagista Fernando Graça, em documento rececionado, internamente, a 04/04/2022, indicava:

“(..). Quanto aos espaços verdes cabe informar o seguinte:

- no acompanhamento técnico dos espaços verdes durante a manutenção da responsabilidade da Câmara Municipal não houve conhecimento da existência de deficiências ou mal construção que possam vir agora a ser imputadas à requerente;
- do mesmo modo não há conhecimento de terem sido reportadas deficiências ou casos de mal construção dos mesmos por parte das empresas de manutenção que ali atuaram;
- com a transferência da gestão e manutenção deste espaço verde para a Junta de Freguesia de S. Estêvão no início deste ano, não há conhecimento até à data de que esta tenha manifestado junto da Câmara Municipal qualquer problema de deficiência construtiva dos mesmos.

De referir no que respeita à rede de rega, que esta é alimentada através de um sistema de furos e bombas extratoras e sobreprensoras, sob a responsabilidade da Câmara Municipal, que tem o acompanhamento técnico do sr. eng.º Victor Cardoso, sendo o seu funcionamento autónomo em relação ao sistema de rega dos espaços verdes propriamente dito. 2

Põe-se superiormente à consideração ser também solicitada informação sobre o assunto aos que são e foram os intervenientes diretos na manutenção destes espaços: a empresa Perene, SA, por ter sido a última que fez a manutenção sob contrato pela Câmara Municipal; a Junta de Freguesia de S. Estêvão que tem agora a sua gestão e manutenção; e ao sr. eng.º Victor Cardoso por ter a responsabilidade de funcionamento do sistema de adução de água de rega.”

Face ao exposto, submete-se à consideração superior se estão reunidas as condições para que a Câmara Municipal de Benavente delibere sobre a receção definitiva das obras de urbanização.

À consideração superior,

Parecer: Decorrente do auto de vistoria, e após consulta aos intervenientes da manutenção dos espaços verdes – plantações e sementeiras, incluindo sistemas de rega, considerando que a mesma tem decorrido dentro dos parâmetros normais, proponho que a Câmara possa deliberar, favoravelmente, sobre o presente auto de vistoria para receção definitiva. À deliberação sobre o presente auto de vistoria de receção definitiva das obras de urbanização, respeitante aos trabalhos em falta – plantações, sementeiras e aparelhos em circuito de manutenção das 1.ª e 2.ª fases, enquadrado no artigo 54.º do RJUE. Que, de acordo com a conjugação dos seus n.ºs 2 e 5, poderá ser libertado o valor remanescente, enquanto receção definitiva, tendo decorridos 5 anos da receção provisória. O valor a libertar corresponde a 10% de montante dos trabalhos, correspondendo 10.364,33 euros para a 1.ª fase e a 7.243.94 euros para a 2.ª fase. 06.04.2022 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 06.04.2022 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a informação técnica em análise e referiu que, na sequência de consulta aos intervenientes na manutenção dos espaços verdes, deve a Câmara Municipal

proceder à receção definitiva das obras de urbanização da 1.ª e 2.ª fase do loteamento e, conseqüentemente, libertar o valor remanescente das garantias bancárias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a receção definitiva das obras de urbanização da 1.ª e 2.ª fase do loteamento da Herdade da Aroeira, em Santo Estêvão, e libertar o valor remanescente das garantias bancárias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

25.03.2022

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 267/2020

Requerente: Casimiro Filipe Carolino Pereira

Local: Av. Egas Moniz, 96 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura, nos termos e condições do parecer do chefe da DMOPPUDA. Proceder em conformidade.”*

DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

29.03.2022

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA, ANEXO, PISCINA E MURO

Processo nº 606/2021

Requerente: Paulo Jorge Cardoso das Neves

Local: Rua Paço Equestre – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

Ponto 18 – REABILITAÇÃO URBANA

Processo n.º 1861/2021

Requerente: Francisco Gaspar Pederneira

Local: Rua do Pinheiro, n.º 2 e 4 – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 30.03.2022

Na sequência do pedido formulado e subsequente vistoria inicial efetuada à totalidade do prédio (com duas unidades de utilização) sito na Rua do Pinheiro, n.º 2 e n.º 4, em Benavente, identificou-se um nível de conservação “3”, a que corresponde um estado de conservação “médio”.

O estado de conservação foi apurado em conformidade com os níveis constantes do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31/12, sendo que, para o efeito e ao abrigo do n.º 2 do art.º 8.º do mesmo decreto-lei, aplicaram-se com as necessárias adaptações os critérios de avaliação e as regras constantes da Portaria n.º 1192-8/2006, de 03/11, conforme as fichas de avaliação do nível de conservação n.º 1861/2021-1V2, de 24-03-2022, e 1861/2021-1V4, de 10-03-2022.

À consideração superior,

Ana Cristina Rosa, arquiteta

Parecer: À deliberação da Câmara, para reconhecimento do nível de conservação 3, a que corresponde a um estado de conservação médio. Informe-se requerente. 31.03.2022 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 31.03.2022 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o processo está presente ao Executivo, para que a Câmara Municipal ateste o nível de conservação do imóvel.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade validar as fichas de avaliação n.º 1861/2021-1V2, de 24-03-2022, e 1861/2021-1V4, de 10-03-2022 que, depois de assinadas, digitalmente, ficam arquivadas em ficheiro eletrónico anexo à presente ata, e atribuir à totalidade do imóvel sito na Rua do Pinheiro, n.ºs 2 e 4, em Benavente, o coeficiente de conservação “3”, a que corresponde o estado de conservação “médio”. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 19 – TRÂNSITO

Processo n.º 170/2021

Requerente: Rui Miguel Catarino Pauleta Rico

Local: Largo de Santo André – Benavente

Informação do Trânsito, de 05.04.2022

Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Processo não sujeito a consulta pública, estando no âmbito da segurança rodoviária e da melhoria da sinalização/circulação existente, não se propondo nenhuma alteração ao existente, pelo que se propõe de imediato a execução do pretendido, ou seja, um reforço de sinalização, no âmbito do RST e CE, acompanhada da anulação dos 2 lugares de estacionamento existentes, conforme a proposta enquadrada no parágrafo anterior.

TRÂNSITO
ORDENAMENTO, CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO
SEGURANÇA RODOVIÁRIA

1. Proposta do requerente

REGISTO DE ENTRADA N.º	9948	DATADO DE	29/06/2021	PROCESSO N.º
REFERENTE A	Estacionamento			170/2021 - T
REQUERENTE	RUI MIGUEL CATARINO PAULETA RICO			
PROMOTOR				

PRETENDIDO	Supressão de lugares de estacionamento
LOCALIDADE	Benavente
MORADA	Largo de S. André
ENQUADRAMENTO	<ul style="list-style-type: none"> • Lei n.º 34/2015, de 27/04 • Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22/10 (RST) • Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, com as suas alterações posteriores (Código da Estrada) • RMUE

2. Enquadramento

No Largo de Santo André, por trás das bombas da GALP e em frente do estabelecimento KERO, existem 2 lugares de estacionamento que estão a provocar constrangimentos na circulação rodoviária da zona.

Devido à configuração dos prédios novos e do passeio em frente do estabelecimento KERO, acontece que quando esses lugares estão ocupados, os ocupantes das garagens n.º 1 e 2 dos prédios novos, não conseguem sair no sentido correto de circulação.

Verifica-se que a largura da rua nesta zona, excluindo o passeio, é de, aproximadamente, 5,00 metros, o que, retirando a largura do estacionamento, se tem uma faixa de circulação inferior a 2,50 metros.

Imagem 1 (em anexo)

Também se constatou que, por vezes, o passeio do referido estabelecimento está ocupado com mesas e, conseqüentemente, com pessoas que, na sua movimentação o fazem pela faixa de rodagem.

Assim, veja-se a dificuldade de circulação de veículos na zona, com os dois lugares de estacionamento ocupados, pelo que, independentemente, da escassez de lugares de estacionamento em todo o município, se propõe a eliminação daqueles dois lugares de estacionamento, com o prolongamento da linha amarela (M1) no pavimento até ao sinal de sentido obrigatório existente na proximidade.

3. Resolução

Processo não sujeito a consulta pública, estando no âmbito da segurança rodoviária e da melhoria da sinalização/circulação existente, não se propondo nenhuma alteração ao existente, pelo que se propõe de imediato a execução do pretendido, ou seja, um reforço de sinalização no âmbito do RST e CE, acompanhada da anulação dos 2 lugares de estacionamento existentes, conforme a proposta enquadrada no parágrafo anterior.

O técnico superior, António Manuel Duarte Cardoso

Parecer: À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à proposta do técnico. Na eventualidade de ser deliberado, favoravelmente, prossiga para execução e implementação. 06.04.2022 O chefe da D. M. O. P. P. U. D. A.	Despacho: À reunião. 06.04.2022 O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a proposta em análise, que visa melhorar as condições de circulação na zona, contemplando o reforço da sinalização existente e, também, a anulação de dois lugares de estacionamento, dado que a via é muito estreita. Propôs que a Câmara Municipal aprove a proposta, e que a mesma seja de execução imediata.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de reforço de sinalização no Largo de Santo André, em Benavente, no âmbito do Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de outubro, e do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, na redação atual, e de anulação dos dois lugares de estacionamento existentes. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 20 – REALIZAÇÃO DA FESTA DE S. BRÁS – 25 E 26 DE MAIO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Paróquia de N.ª Sra. da Graça

Assunto: Solicita o apoio da Câmara na realização do evento supra, no que se refere à cedência de:

- 2 tasquinhas duplas com avançado
- 1 tasquinha pequena para quermesse
- 1 palco pequeno
- 1 WC para o recinto da festa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse crer que o solicitado corresponde àquilo que, normalmente, é disponibilizado pela Câmara Municipal e propôs que o Executivo defira o apoio em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Paróquia de N.^a Sra. da Graça, para realização da Festa de S. Brás, dias 25 e 26 de maio.

Ponto 21 – REALIZAÇÃO DO XI FIM DE SEMANA DA FREGUESIA EM SANTO ESTÊVÃO – 10,11 E 12 DE JUNHO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, no que respeita a cedência de:

- 3 tasquinhas grandes com lava-loiça, água, luz e escoamento
- 1 tasquinha pequena com água, luz e escoamento
- 1 tasquinha pequena na rua principal, com iluminação
- 1 stand duplo para exposição
- Estruturas em ferro, para sombra
- 2 quadros elétricos
- pedido de contador à EDP
- Colocação de gambiarras no recinto das festas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e observou que deve ser a Junta de Freguesia de Santo Estêvão a solicitar o contador à EDP.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado para a realização do XI Fim de Semana da Freguesia, dias 10,11 e 12 de junho, devendo a Junta de Freguesia de Santo Estêvão efetuar o pedido do contador junto da EDP.

Ponto 22 – REALIZAÇÃO DO VII FIM DE SEMANA DOS AMIGOS DA FREGUESIA, EM FOROS DE ALMADA – 8 E 9 DE JULHO – PEDIDO DE APOIO

Entidade: Junta de Freguesia de Santo Estêvão

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal na realização do evento supra referido, no que respeita a:

- Montagem de 5 tasquinhas duplas com lava-loiça, água, luz e escoamento
- Estruturas em ferro, para sombra
- Montagem de um palco no recinto de jogos
- 2 quadros elétricos
- Colocação de gambiarras no recinto das festas
- 1 stand pequeno, para exposição
- 1 stand de apoio ao palco
- Reforço de caixotes do lixo e limpeza do recinto
- Som e respetivo técnico
- Pedido de contador à EDP

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e referiu que, à semelhança da situação anterior, deve a Junta de Freguesia de Santo Estêvão efetuar o pedido do contador junto da EDP.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO alertou para o facto de que o evento coincide com a realização do Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana, em Samora Correia, sendo impossível ceder as 5 tasquinhas duplas solicitadas, situação que já se colocou, em anos anteriores, tendo a Câmara Municipal sempre conseguido encontrar solução.

Disse crer que a questão será resolvida, nos mesmos moldes de anos anteriores.

O SENHOR PRESIDENTE opinou que os serviços devem entrar, imediatamente, em contacto com a Junta de Freguesia de Santo Estêvão, podendo, eventualmente, haver a possibilidade da data do evento ser alterada.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO comentou que a iniciativa se tem realizado, normalmente, na data pretendida e a questão tem-se levantado, quase sempre, conseguindo encontrar-se solução.

O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que a situação seja verificada, atempadamente, para não haver problemas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Junta de Freguesia de Santo Estêvão, para realização do XI Fim de Semana dos Amigos da Freguesia, em Foros de Almada, dias 8 e 9 de julho.

Ponto 23 – REALIZAÇÃO DO 9.º PASSEIO DE MOTAS E MOTORIZADAS – 9 DE ABRIL – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO

Entidade: Comissão da Sardinha Assada de Benavente

Assunto: Envia requerimento para emissão de alvará de licenciamento para o 9.º Passeio de Motas e Motorizadas que pretende realizar no dia 9 de abril de 2022, entre as 8.00 e as 18.00 horas, em Benavente. Juntam ao requerimento, o programa do evento, mapa com o percurso assinalado e parecer da GNR.

Relativamente a este assunto, o senhor presidente deferiu o pedido em 05 de abril de 2022, pelo que se submete o despacho a ratificação da Câmara.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que deferiu o pedido apresentado pela Comissão da Sardinha Assada de Benavente, para emissão de alvará de licenciamento para o 9.º Passeio de Motas e Motorizadas, a realizar dia 9 de abril, entre as 8.00 e as 18.00 horas.

Ponto 24 – COMEMORAÇÕES DOS 512 ANOS DO FORAL DE SAMORA CORREIA – PASSEIO DE CICLOTURISMO – 15 DE ABRIL – PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO

Informação n.º 10979, de 04/04/2022

A Junta de Freguesia de Samora Correia solicita emissão de alvará de licenciamento para a realização do Passeio de Cicloturismo, dia 15 de abril de 2022, iniciativa integrada nas comemorações dos 512 anos do Foral de Samora Correia. Terá concentração e início na zona ribeirinha de Samora Correia, pelas 9.30 horas, e terminará pelas 11.30 horas, no mesmo local.

Para o efeito, enviam os seguintes documentos:

- Regulamento do Passeio, programa, mapa com percurso assinalado, parecer da GNR.

Após análise dos mesmos, conclui-se que o processo de licenciamento está completo e em condições de ser emitido o respetivo alvará.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à consideração da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a emissão de alvará de licenciamento para o Passeio de Cicloturismo que a Junta de Freguesia de Samora Correia pretende realizar, dia 15 de abril, integrado nas comemorações dos 512 anos do Foral de Samora Correia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 25 – PASSEIOS ESCOLARES – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO

Entidade: Creche e Jardim Infantil de Benavente

Assunto: Solicita a cedência do autocarro para realização de passeios escolares nos dias 12 de abril, 3, 11, 12 e 19 de maio.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e referiu que, de acordo com os serviços, há disponibilidade para ceder o autocarro para as datas pretendidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o autocarro à Creche e Jardim Infantil de Benavente, para realização de passeios escolares nos dias 12 de abril, 3, 11, 12 e 19 de maio.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ação Social

Ponto 26 – CONCURSO, POR CLASSIFICAÇÃO, TENDENTE À ATRIBUIÇÃO DO DIREITO AO ARRENDAMENTO, EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DE 7 FOGOS, NO ÂMBITO DA HABITAÇÃO SOCIAL – PROCEDIMENTO I – 09/2020 / PONTO DE SITUAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, VALOR DE RENDAS A APLICAR E PROPOSTA DE MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Informação n.º 11266, de 06/04/2022

Em sequência da deliberação exarada pelo executivo camarário, em reunião ordinária realizada dia 14 de fevereiro de 2022, e após a tramitação processual, serve a presente para informar V. Exa. que estamos em condições de proceder à entrega formal de 4 dos 7 fogos colocados a concurso. Os restantes 3 carecem da finalização das diligências processuais, não estando, ainda, concluídas.

Assim, temos:

N.º da candidatura	N.º de proc.	Morada	Valor de renda apoiada	Tipologia
11	382	Rua Joaquim Rodrigues Parracho, lote 11-A, 3.º Dto. – Benavente	4,43 €	T3
55	1011	Estrada Monte da Saúde, n.º 3 – Benavente	22,27 €	T2
76	1173	Estrada da Carregueira, n.º 61, r/c – Samora Correia	18,02 €	T2
5	1109	Estrada da Carregueira, n.º 50 – Samora Correia	13,29 €	T2

Face ao exposto, submete-se à consideração de V. Exa a aprovação da proposta de atribuição, dos valores das rendas a aplicar, no âmbito do regime do arrendamento apoiado, e da minuta do contrato de arrendamento.

Benavente, 04/04/2022

A técnica superior, M.ª Carmo Francisco

MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO HABITACIONAL

Ao ____ dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no Edifício dos Paços do Município, é celebrado

Entre

O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, entidade equiparada a pessoa coletiva, titular do número de identificação 506 676 056, aqui representado por Carlos António Pinto Coutinho, casado, natural da freguesia de Samora Correia, município de Benavente, onde reside, que, na sua qualidade de presidente da Câmara Municipal de Benavente e em sua representação, usando da competência conferida pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente, adiante **designado por SENHORIO**

E

(Nome), (estado civil), natural da freguesia de _____, do concelho de _____, portadora do Cartão de Cidadão n.º xxxxxxxx, contribuinte n.º XXXXXXXXXXXX, residente em (morada), freguesia de (XXXX) do concelho de Benavente, adiante designada por **ARRENDATÁRIA**,

É acordado, de livre e boa-fé, e reciprocamente aceite o presente **CONTRATO DE ARRENDAMENTO**, o qual se regerá nos termos constantes nas cláusulas seguintes:

1.ª

Objeto do contrato

1 - **O SENHORIO**, na qualidade de legítimo proprietário, arrenda o fogo municipal, de tipologia (XXX), sito na (morada), inscrito na matriz predial urbana da freguesia de (xxxxxxx), sob o artigo (n.º) da mesma freguesia e com o certificado de desempenho energético e da qualidade do ar interior n.º (xxxxxxxxxxxxx), sob o Regime do Arrendamento Apoiado.

2 - O imóvel ora arrendado, destina-se, exclusivamente, a habitação própria permanente da **ARRENDATÁRIA** e do seu agregado familiar, composto pelos seguintes elementos:

- (xxxxxxx), descendente.

3 – A **ARRENDATÁRIA** não pode dar outro destino ao imóvel arrendado, que não o previsto no número anterior, estando-lhe vedada a possibilidade de subarrendar, no todo ou em parte, ou ceder, por qualquer outra forma, os direitos do presente arrendamento.

2.ª

Regime do contrato

O presente contrato de arrendamento rege-se pela Lei n.º 81/2014, de 19.12, na redação vigente e, subsidiariamente, pelo Código Civil e pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27/02, na redação atual.

3.ª

Uso habitacional

1 – Nos termos da Cláusula 1.ª, n.º 2 do presente contrato, o fogo arrendado destina-se, exclusivamente, à habitação permanente da **ARRENDATÁRIA** e do respetivo agregado familiar ali identificado, não sendo permitido uso diverso daquele a que se destina.

2 – A residência no fogo arrendado de pessoas que não constem da identificação do agregado familiar da arrendatária à data da celebração do presente contrato, carece de prévia autorização da Câmara Municipal.

3 – Para efeitos de fixação da renda ou de atualização no momento devido, contratualmente, serão, obrigatoriamente, contabilizados os rendimentos das pessoas cuja residência no fogo foi, devidamente, autorizada.

4 – É proibida a hospedagem, a sublocação, total ou parcial, ou a cedência, a qualquer título, da habitação objeto do presente contrato de arrendamento, sob pena de resolução do mesmo pela entidade locadora.

5 – Nas situações de desadequação superveniente de tipologia da habitação ao agregado familiar, ou necessidade de desocupação da habitação por razões de gestão do parque habitacional, nomeadamente, para efeitos de reabilitação do edificado, a

Câmara Municipal, após audição da **ARRENDATÁRIA**, pode resolver o contrato e atribuir outra habitação à **ARRENDATÁRIA** no mesmo concelho.

6 – A comunicação do **SENHORIO**, nos termos do número anterior, é acompanhada da identificação da morada da nova habitação e a obrigação de desocupação, entrega da habitação e prazo fixado para o efeito, nunca inferior a 90 dias.

7 – A recusa ou falta de resposta da **ARRENDATÁRIA** à comunicação referida no número anterior, no prazo fixado para o efeito, constitui fundamento para o despejo, tornando exigível a desocupação e a entrega da habitação.

4.^a

Não uso da habitação

1 – A **ARRENDATÁRIA** ou o seu agregado familiar devem utilizar, efetivamente, a habitação para o fim contratado e em permanência, não podendo ausentar-se por um período seguido superior a 6 meses, sob pena de ser considerado renúncia ao arrendamento, nos termos da Cláusula 15.^a.

2 – Constituem exceções ao disposto no número anterior, o não uso efetivo do locado, nas situações previstas no artigo 1072.º do Código Civil, desde que o facto que determinou a ausência tenha sido, previamente, comunicada e comprovada junto do **SENHORIO**, e tal ausência tolerada pela Câmara Municipal, por escrito.

5.^a

Duração e renovação do contrato

1 – O prazo de duração do contrato de arrendamento é de 10 anos, com início em xxx de abril de 2022, *findo o prazo do arrendamento, o contrato renova-se, automaticamente, por igual período.*

2 – Qualquer das Partes pode opor-se à renovação do contrato, cumprindo o disposto no artigo 19.º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, na redação vigente.

6.^a

Renda

1 – O regime da renda aplicável ao presente contrato é o relativo ao regime de arrendamento apoiado, fixado pela Lei n.º 81/2014, de 19/12, na redação vigente.

2 – O valor da renda inicial é de € **xxxxxx** (xxxxxxxxx euros e xxxxxxxx cêntimos), sendo que o valor real da renda do fogo, sem apoio, seria no valor de xxxxxxxx à data atual.

3 – O valor da renda, em regime de arrendamento apoiado, é determinado pela aplicação da taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar do inquilino, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondamento à milésima, que resulta da aplicação da seguinte fórmula, e não pode ser superior a 23% do rendimento mensal corrigido do agregado familiar da **ARRENDATÁRIA**:

$$T = 0,067x(RMC/IAS)$$

Em que:

T = Taxa de esforço;

RMC = Rendimento mensal corrigido do agregado familiar;

IAS = Indexante dos apoios sociais.

4 – A renda vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita, devendo ser paga até ao dia 8 desse mês, diretamente nas tesourarias do Município ou por transferência bancária.

7.^a

Mora da arrendatária

1 – Ultrapassado o prazo referido no n.º 4 da cláusula anterior, sem que o pagamento tenha sido efetuado, constitui-se a **ARRENDATÁRIA** em mora, conferindo ao **SENHORIO** o direito de exigir:

- a) O valor da renda, crescida de 15% sobre o respetivo montante, se a renda for paga nos 15 dias seguintes;
- b) uma indemnização igual a 50% do valor da renda, ultrapassado que seja o prazo referido na alínea anterior, além do valor da renda em mora.

2 – O incumprimento do estabelecido no número anterior, correspondente a mora igual ou superior a 2 meses de atraso no pagamento da renda, confere ao **SENHORIO** o direito à resolução do contrato de arrendamento, sem prejuízo da cobrança das rendas vencidas, vincendas e da respetiva indemnização.

3 – Enquanto a **ARRENDATÁRIA** não cumprir as obrigações a que o n.º 1 se refere, o **SENHORIO** tem o direito de recusar o recebimento das rendas seguintes, as quais são consideradas em dívida, para todos os efeitos.

4 – A receção de novas rendas não priva o **SENHORIO** do direito à resolução do contrato ou à indemnização referida, com base nas prestações em mora.

8.^a

Atualização e revisão da renda

1 – A renda pode ser atualizada, anualmente, de acordo com os coeficientes de atualização vigentes, nos termos conjugados do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, na redação vigente, e do n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil.

2 – Há lugar à revisão da renda, a pedido da **ARRENDATÁRIA**, nas seguintes situações:

- a) Alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, situação que deve ser comunicada ao senhorio no prazo máximo de 30 dias a contar da data da ocorrência;
- b) A aplicação da correção, em casos de superveniência das situações de incapacidade igual ou superior a 60% ou de idade igual ou superior a 65 anos, relativas a qualquer elemento do agregado familiar.

3 – A revisão da renda, por iniciativa do **SENHORIO**, com os fundamentos do anterior, pode ocorrer a todo o tempo.

4 – A reavaliação, pelo **SENHORIO**, das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza-se, trianualmente, em função do rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

5 – A renda atualizada e revista é devida no segundo mês subsequente à data da receção, pela **ARRENDATÁRIA**, da comunicação do **SENHORIO** com o respetivo valor.

6 – A **ARRENDATÁRIA** deve entregar ao **SENHORIO**, a declaração atualizada dos rendimentos e elementos de identificação do respetivo agregado familiar, bem como quaisquer outros elementos que este solicite, no prazo máximo de 30 dias a contar da notificação.

7 – Quando da revisão da renda resulte o seu aumento e as comunicações da **ARRENDATÁRIA** tenham sido realizadas fora dos prazos previstos no n.º 2 e n.º 6, o

SENHORIO pode exigir o pagamento do montante correspondente a 1,25 vezes a diferença entre a renda paga e a que seria devida desde a data da alteração.

8 – A falta ou insuficiência de resposta da **ARRENDATÁRIA** à comunicação referida no número 6, constitui fundamento para resolução do vigente e torna exigível a desocupação e despejo imediato, sem dependência de ação judicial e entrega da habitação no prazo fixado, no prazo de 60 dias a contar da desocupação.

9 – A não atualização ou a não revisão da renda, por motivo imputável ao **SENHORIO**, impossibilita-o de recuperar os montantes que lhe seriam devidos a esse título.

9.^a

Aceitação do locado

A **ARRENDATÁRIA** aceita o imóvel ora dado de arrendamento no estado de conservação em que se encontra, que considera em bom estado para o fim a que se destina.

10.^a

Direitos da arrendatária

1 – A **ARRENDATÁRIA** tem direito à fruição e correta utilização da habitação que lhe foi atribuída e das partes comuns.

2 – A **ARRENDATÁRIA** e seu agregado familiar têm direito a participar em ações que promovam a organização de moradores.

11.^a

Obrigações da arrendatária

Constituem obrigações da **ARRENDATÁRIA**, sem prejuízo de outras que resultem da Lei:

- a) pagar a renda;
- b) efetuar as comunicações e prestar as informações obrigatórias nos termos da lei, designadamente, as relativas a impedimentos e entrega de prova trianual dos rendimentos auferidos e composição do seu agregado familiar;
- c) conservar a habitação, nomeadamente, procedendo, a expensas suas e sob pena de indemnização ao **SENHORIO**, a todos os trabalhos ordinários de conservação e de limpezas, pinturas e reparações no interior do imóvel dado de arrendamento, incluindo todas as instalações de luz elétrica, água e gás, canalizações, esgotos e seus acessórios e a reparar, também, a suas expensas, os estragos que sejam causados por ato ou omissão culposa do agregado familiar ou de quem frequenta a habitação, indemnizando o **SENHORIO** pelas despesas efetuadas com essa reparação;
- d) avisar, imediatamente, o **SENHORIO**, sempre que tenha conhecimento de qualquer facto ou ato relacionado com a habitação suscetível de causar danos à mesma e ou de pôr em perigo pessoas ou bens;
- e) não pôr em causa, através de ações ou comportamentos, a segurança do imóvel arrendado ou do prédio;
- f) promover a instalação e ligação de contadores de água, gás, eletricidade e telefone, cujos encargos, assim como as despesas respeitantes a taxas e licenças com tais serviços, bem como os respetivos consumos, são da sua total responsabilidade, devendo outorgar os respetivos contratos em seu nome;
- g) não causar barulhos que ponham em causa a tranquilidade e ou bem-estar dos vizinhos, respeitando as normas constantes do Regulamento Geral do Ruído;

- h) não violar as regras de higiene, de boa vizinhança ou outras normas cujo cumprimento se imponha;
- i) facultar, sempre que lhes for solicitado pelo **SENHORIO**, o acesso ao imóvel arrendado, a fim de o examinarem, no âmbito das ações de fiscalização, vistorias ou obras e colaborar em inquéritos/estudos que os serviços do **SENHORIO** possam vir a realizar;
- j) não colocar nos terraços, varandas ou janelas, objetos que não estejam devidamente resguardados quanto à sua queda ou que não possuam dispositivos que impeçam o eventual gotejamento, nem lançar ou arrastar detritos ou lixos para a via pública;
- k) a manutenção de animais domésticos na habitação e espaços adjacentes fica sempre condicionada ao facto destes não causarem quaisquer incómodos ou danos a pessoas e bens no interior da habitação, bem como, ao cumprimento do regulamento municipal em vigor e, demais legislação aplicável;
- l) transportar e colocar lixo de forma, devidamente, acondicionada nos contentores existentes para o efeito situados na via pública, para não pôr em risco a manutenção da higiene pública;
- m) no fim do arrendamento, a **ARRENDATÁRIA** restitui o fogo arrendado e conservado, limpo, com todas as portas, chaves, vidros, instalações, canalizações e seus acessórios ou dispositivos de utilização sem quaisquer deteriorações, salvo as inerentes a uma prudente utilização e diligente uso, em conformidade com os fins do contrato, indemnizando a Câmara Municipal de Benavente, de todos os prejuízos que se verifiquem, nos termos da cláusula seguinte.

12.^a

Danos na habitação

O **SENHORIO** tem direito a exigir à **ARRENDATÁRIA** o pagamento das despesas por si efetuadas com a realização das obras necessárias para reposição da habitação nas condições iniciais, se, no momento da ação inspetiva ao fogo logo após a cessação do contrato, forem constatados danos na habitação, a realização de obras não autorizadas ou de não realização de obras exigidas à **ARRENDATÁRIA** nos termos da lei ou do contrato.

13.^a

Obras ou benfeitorias

1 – A **ARRENDATÁRIA** não pode efetuar quaisquer obras na habitação, sem prévia autorização do **SENHORIO**, dada por escrito.

2 – Verificando-se o incumprimento do disposto no número anterior, o **SENHORIO** pode resolver o presente contrato se, após a notificação, a **ARRENDATÁRIA** não repuser a habitação no estado anterior à realização das obras ou benfeitorias não autorizadas, sem prejuízo de ser responsável pelo pagamento das despesas necessárias àquele fim.

3 – A **ARRENDATÁRIA** não tem direito, no final do contrato, a qualquer indemnização ou compensação em relação a obras ou benfeitorias que tenha executado.

14.^a

Comunicabilidade e transmissão do direito ao arrendamento

1 – Incidindo o contrato de arrendamento sobre a casa de morada de família, o seu destino é, em caso de divórcio ou de separação judicial de pessoas e bens, decidido por acordo dos cônjuges, sendo que, na falta de acordo, cabe ao tribunal decidir, nos termos do artigo 1105.º do Código Civil.

2 – A transmissão do direito ao arrendamento para o cônjuge do arrendatário, por efeito de decisão judicial, terá que ser comunicada e, devidamente, comprovada.

3 - O arrendamento objeto do presente contrato não caduca por morte da primitiva **ARRENDATÁRIA**, quando lhe sobreviva cônjuge com residência no fogo municipal ou pessoa que vivesse em união de facto há mais de 1 (um) ano, nos termos do artigo 1106.º e artigo 1107.º do Código Civil.

4 – As situações previstas nos números anteriores devem ser comunicadas ao **SENHORIO**, por escrito, com cópia dos documentos comprovativos, no prazo de 3 meses a contar da ocorrência.

5 – Fora das situações previstas nos números anteriores, o contrato de arrendamento caduca com a morte da **ARRENDATÁRIA**.

15.ª

Cessação do contrato

O presente contrato de arrendamento pode cessar por acordo das Partes, resolução, renúncia, caducidade ou denúncia ao abrigo das disposições constantes das suas cláusulas e nos termos legais aplicáveis.

16.ª

Resolução do contrato

Constituem fundamento de resolução do presente contrato de arrendamento, para além dos factos fixados no Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27/02, na redação vigente, e no Código Civil, os seguintes:

- a) o incumprimento, por parte do arrendatário ou pelas pessoas do agregado familiar, de qualquer das obrigações impostas no presente contrato de arrendamento, nomeadamente, o incumprimento do pagamento da renda, correspondente a mora igual ou superior a dois meses;
- b) ser arrendatário ou proprietário de outra habitação;
- c) a prestação de falsas declarações por qualquer membro do agregado familiar, de forma expressa ou por omissão, sobre os rendimentos ou sobre factos e requisitos determinantes para o acesso ou manutenção do arrendamento;
- d) permitir a permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia do senhorio;
- e) a recusa ou falta de resposta do arrendatário no prazo concedido para o efeito, nas situações de desadequação de tipologia da habitação ao agregado familiar, nos termos da cláusula 3.ª, n.ºs 5 e 6.

17.ª

Cessação do contrato por renúncia

1 – Considera-se haver renúncia ao arrendamento da habitação, quando esta não seja usada pela **ARRENDATÁRIA** ou pelo agregado familiar, por período seguido superior a seis meses, a contar da data da primeira de três comunicações do senhorio, que se destinam a comprovar o não uso da habitação.

2 – À cessão do contrato por renúncia aplica-se o regime previsto no artigo 26.º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, na redação vigente.

18.ª

Despejo

1 – Nas situações de cessação e resolução de contrato, caso não seja cumprida, voluntariamente, a obrigação de desocupação e entrega da habitação ao **SENHORIO**,

cabe a esta entidade ordenar e mandar executar o despejo, podendo recorrer às autoridades policiais competentes.

2 – Ao despejo aplica-se o regime previsto no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, na redação vigente.

19.ª

Omissões

Tudo o que não estiver, expressamente, previsto neste contrato é regulado pelo regime aplicável ao contrato previsto na Cláusula 2.ª.

Feito em Benavente, a _____ de abril de 2022, em duplicado de igual valor formal, valendo todos os exemplares como originais.

O presente contrato, depois de lido e explicado aos Contraentes, vai ser rubricado e assinado pelos mesmos, destinando-se um exemplar a ser entregue no Serviço de Finanças competente para manifesto fiscal, encontrando-se o mesmo ISENTO do pagamento do Imposto do Selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11/09, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11, e os restantes, respetivamente, ao **SENHORIO** e à **ARRENDATÁRIA**.

P'lo Primeiro Contraente, **SENHORIO**, Município de Benavente, o seu bastante procurador e representante legal:

A Segunda Outorgante, **ARRENDATÁRIA**:

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a proposta em análise e submeteu a mesma à eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 11266, de 06/04/2022 e, nos termos da mesma:

- aprovar a proposta de entrega formal de 4 dos 7 fogos colocados a concurso, no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020;
- aprovar os valores das rendas a aplicar, no âmbito do regime do arrendamento apoiado;
- aprovar a minuta dos contratos de arrendamento e autorizar o senhor presidente da Câmara Municipal a outorgar nos mesmos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 27 – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 10603, de 31/03/2022

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

De acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que a aluna possa ser integrada no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a informação em análise e submeteu a mesma à apreciação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 10603, de 31/03/2022 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 28 – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 10604, de 31/03/2022

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

De acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que o aluno possa ser integrado no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio

for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE submeteu a informação em apreço à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 10604, de 31/03/2022 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 29 – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO

Informação n.º 10633, de 31/03/2022

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, os alunos, por serem oriundos de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de irregularidade, têm direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprovem ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família.

De acordo com o **Regulamento Municipal de Apoios Sociais**, com base no Artigo 3.º, alínea e), que define as condições para o apoio previsto no Artigo 5.º, alínea c), **propõe-se que o aluno possa ser integrado no escalão A**, considerando a capitação do agregado familiar, de 77.50 €.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de Escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivos agregados familiares, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Paula Cristina Cardoso Fernandes

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a pretensão e submeteu a informação técnica à apreciação do Executivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 10633, de 31/03/2022 que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição do escalão A ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 30 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Benavente e o CUAB – Clube União Artística Benaventense, para apoio à participação de 23 atletas do clube no *Dinamic International Acro Cup 2022*, a realizar em Valência, entre os dias 13 e 18 de abril, nos termos dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, e 101/2017, de 28 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
- Empreitada de “Requalificação e reabilitação do cruzeiro do Calvário – zona envolvente, muro de contenção e muralha do jardim” – Trabalhos complementares / Poço do moinho do Calvário e guarda metálica – Minuta do contrato;
- Proposta de procedimento concursal para ocupação de 2 postos de trabalho de técnico superior / psicólogos clínicos;
- Empreitada de “Beneficiação / Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente – 2.ª fase” – Plano de Segurança e Saúde e Plano de Sinalização Temporária da Via Pública / Aprovação;
- Empreitada de “Recuperação do parque infantil da Barrosa e zona envolvente” – Trabalhos complementares e trabalhos a menos / Acerto da caução;
- Empreitada de “Requalificação da Av. Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N. 10), em Samora Correia” – Plano Final de Consignação / Aprovação;
- Empreitada de “Requalificação urbana do centro histórico de Benavente – Av. das Acácias” – Aditamento à garantia bancária n.º 00125-02-2218315 / Restituição de quantias retidas;
- Empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente” – Suspensão parcial dos trabalhos;
- Empreitada de «Requalificação urbana do centro histórico de Benavente - Parque infantil “O Campino”» – Caducidade da adjudicação e perda da caução prestada a favor do Município – Proposta;
- Empreitada de “Requalificação do espaço verde da Urbanização da Quinta do Portão de Ferro, em Benavente” – Revisão de preços definitiva / Aprovação;
- Licença administrativa / Construção de três edifícios de habitação coletiva e garagens;
- Loteamento;
- Reabilitação urbana;
- Trânsito;
- Comemorações dos 512 anos do Foral de Samora Correia – Passeio de Cicloturismo – 15 de abril – Pedido de emissão de alvará de licenciamento;
- Passeios escolares – Pedido de cedência do autocarro;

- Concurso, por classificação, tendente à atribuição do direito ao arrendamento, em regime de arrendamento apoiado, de 7 fogos, no âmbito da habitação social – Procedimento I – 09/2020 / Ponto de situação das atribuições, valor de rendas a aplicar e proposta de minuta de contrato de arrendamento;
- Pedidos de atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e dezassete minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevo e assino.